



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 371

PROCESSO NUP
64039.004275/2024-43

Cód verificador: 61bbfba1-3df0-4a04

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório (PE19/2024- aquisição de brita)

INTERESSADO: S/4

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 26/04/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 26/04/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-S/4/1º BEC (a)
- 2- BI nr 75_22.04.24_Equipe de Apoio.pdf
- 3- DFD_PR192024_assinado-1.pdf
- 4- Link do PR 192024.txt (b)
- 5- Documento com 2+ Assinaturas Nº 1-S/4/1º BEC
- 6- ETP_19_2024-ass.PDF
- 7- Mapa_de_Risco_19_2024-ass.pdf
- 8- Relatorio_Pesquisa_de_Precos-ass.pdf
- 9- Termo_de_Referencia_19_2024-ass.PDF
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.004275/2024-43
- 11- EDITAL_PR192024.pdf
- 12- CONTRATO_PR192024.pdf
- 13- ARP_PR192024.pdf
- 14- Certificacoes_Relevantes_assinado.pdf
- 15- Atestado_de_adequacao_assinado.pdf
- 16- Publicações_1BEC.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64039.004275/2024-43

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 2-S/4/1º BEC

Caicó, RN, 25 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de abertura do processo licitatório PR SRP nº 19/2024

Anexos:

- [1\) BI nr 75 22.04.24 Equipe de Apoio.pdf](#)
- [2\) DFD PR192024 assinado-1.pdf](#)
- [3\) Link do PR 192024.txt](#)

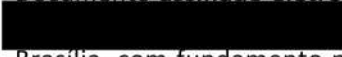
Solicito a abertura do processo licitatório Pregão eletrônico SRP nº 19/2024, para aquisição de aglomerado pétreo do tipo Brita nº 0, para atender a demanda da 1º RAMO/24 do destacamento Jucurutu/RN. Segue em anexo o BI de publicação da equipe de apoio, DFD e link para acesso aos documentos via google drive.

Assinaturas


Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção


Auxiliar da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 24/04/2024, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 25/04/2024, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: igsy-Bbly-EY1h-3fpW

[Handwritten signature]

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiro [REDACTED] e Equipe de Apoio [REDACTED] do Pregão SRP 19/2024 (Aquisição de Brita 0), conforme preceitua os §1º e §2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 69394, de 22 de abril de 2024, da(o) S/4)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 118/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

S-4

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Aglomerante Pétreo: Brita 10mm ou 3/8, para atender a demanda da Obra da BR 226, em Jucurutu /RN

Justificativa da prioridade

Necessidade de atender a demanda gerada pela 1º RAMO/2024 da obra da BR226.

Data da conclusão da contratação

22/10/2024 00:00

UASG Editado por

160339

2. Justificativa de necessidade

O 1º BEC na 1ª Reunião de Acompanhamento de Metas de Obras (RAMO) de 2024 definiu as metas de execução da obra da BR 226, em Jucurutu /RN, para o período de ABR/OUT deste ano, tendo como escopo os seguintes segmentos homogêneos: SH 8, SH 9, SH 10, SH 11, SH 12, SH 13, SH 20, SH 21, SH 23, SH 25, SH 26 e SH 27, totalizando 7,32 km de solução de reciclagem de base (RBAM)/TSD/CAUQ e 1,9 km de solução de CAUQ (6 cm, 7 cm e 8 cm) de incremento de camadas de CAUQ. Além disso, há serviços de drenagem que serão disponibilizados nesta meta, após a execução dos segmentos novos.

Diante disso, foi gerada uma demanda além do previsto na RAMO anterior, em específico, na aquisição do aglomerante pétreo do tipo Brita nº 0, com dimensões de 3/8" ou 10mm, em valores estimado de 5087 m³. Logo, viu-se que a capacidade de empenho do Pregão 10/2023 não era o suficiente para esta nova demanda, portanto, por essa razão faz-se necessário a abertura de novo processo licitatório para aquisição do insumo pétreo e assim evitar a paralisação da obra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	BRITAMATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0		3.846,00	130,00	499.980,00
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Equipe de apoio

gov.br

Documento assinado digitalmente

Data: 24/04/2024 10:50:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da Quarta Seção - S4

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Encaminhamento Nº 1-S/4/1º BEC

Caicó, RN, 30 de abril de 2024.

Assunto: Remessa de documentação da equipe de planejamento da contratação.

Anexos:

- [1\) ETP 19 2024-ass.PDF](#)
- [2\) Mapa de Risco 19 2024-ass.pdf](#)
- [3\) Relatório Pesquisa de Preços-ass.pdf](#)
- [4\) Termo de Referência 19 2024-ass.PDF](#)

1. Conforme determinação contida no Boletim Interno Nr 75, de 22/04/2024, do(a) 1ºBEC, encaminho a documentação anexa referente ao planejamento da contratação para aquisição de aglomerante pétreo do tipo Brita nº 0, para atender a demanda da obra do CREMA da BR-226.
2. Declaramos para os devidos fins que a presente documentação se encontra em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas


Auxiliar da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de construção


Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção


Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 30/04/2024, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gC3U-d7gR-nj8v-JY06

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.004275/2024-43

2. Descrição da necessidade

O 1º BEC na 1ª Reunião de Acompanhamento de Metas de Obras (RAMO) de 2024 definiu as metas de execução da obra da BR 226, em Jucurutu /RN, para o período de ABR/OUT deste ano, tendo como escopo os seguintes segmentos homogêneos: SH 8, SH 9, SH 10, SH 11, SH 12, SH 13, SH 20, SH 21, SH 23, SH 25, SH 26 e SH 27, totalizando 7,32 km de solução de reciclagem de base (RBAM)/TSD/CAUQ e 1,9 km de solução de CAUQ (6 cm, 7 cm e 8 cm) de incremento de camadas de CAUQ. Além disso, há serviços de drenagem que serão disponibilizados nesta meta, após a execução dos segmentos novos.

Diante disso, foi gerada uma demanda além do previsto na RAMO anterior, em específico, na aquisição do aglomerante pétreo do tipo Brita nº 0, com dimensões de 3/8" ou 10mm, em quantidade estimada de 5087 m³. Logo, viu-se que a capacidade de empenho do Pregão 10/2023 não era o suficiente para esta nova demanda, portanto, por essa razão faz-se necessário novo processo licitatório para aquisição do insumo pétreo e assim evitar a paralisação da obra.

Por fim, ressalta-se, que esta contratação está de acordo com o Plano de Trabalho 11.001.19.23.31.22.03, através da parceria do DNIT com o Comando do Exército, no qual o 1º BEC está responsável pelo planejamento e execução da obra do CREMA da BR226, conforme Anexo I, deste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Quarta Seção - S4	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, em seu Art. 9, inciso II, define os requisitos básicos para contratação, conforme leis e regulamentações específicas que sejam suficientes a escolha da solução. Portanto, conforme a instrução, define-se:

Legislação e regulamentações

1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos a) Administrativos;
2. Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF)
3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6º Ed, SET/23;

Especificação Técnica e Padrão mínimo de qualidade

1. ABNT NBR 12053:1992 - Solo-brita - Determinação de dosagem;
2. ABNT NBR NM 53:2009 - Agregado graúdo – Determinação da massa específica, massa específica aparente e absorção de água
3. Especificação do objeto:
 - **Brita nº 0** - O agregado deve ter de 0 a 10% de material retido na peneira de 9,5 mm; de 80 a 100% de material retido até a peneira de 4,8 mm e de 95 a 100% de material retido até a peneira de 2,4 mm.

Demais exigências estarão pormenorizadas no Edital e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

O 1º BEC, situado em Caicó/RN, possui diversas empresas que fornecem o segmento desta contratação, tanto empresas extratoras da pedra e produção da brita, os britadores, quanto fornecedores e distribuidores de material de construção.

Ademais, esta Unidade Gestora (UG) realizou, no ano de 2023, o Pregão SRP nº 10, cujo objeto da licitação é compatível com o qual pretende-se licitar agora, obtendo pelo menos 05 (cinco) fornecedores participantes no item em questão. Desta forma pode-se notar que existe a possibilidade de competição devido ao grande número de licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento do Aglomerante Pétreo - (Brita nº 0) para atender a necessidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção no CREMA da BR-226, destacamento Vale do Assú, em Jucurutu/RN.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são oriundas do resultado do plano de metas da 1º Reunião de Acompanhamento de Metas de Obras (RAMO) de 2024, da obra da BR-226, entre os períodos de ABR/OUT do corrente ano.

Devido a certa imprevisibilidade das etapas da obra, a seção técnica desta OM definiu como meta a execução de 7,32 km de solução de reciclagem de base (RBAM)/TSD/CAUQ e 1,9 km de solução de CAUQ (6 cm, 7 cm e 8 cm) de incremento de camadas de CAUQ. Com base nesses dados, são utilizados softwares de orçamento de obras, como o Compór 90, para chegar no valor estimado de todos os insumos necessários para a execução da obra.

Dessa forma, o software gerou a quantidade de 5087 m³ de Brita nº 0 para este período, conforme Anexo II deste estudo, e devido o Pregão SRP 10/2023, no item 08, possuir apenas 1098 m³ de saldo disponível para empenho na Ata de Registro de Preço, ficando um déficit de 3989 m³, sendo então um fator crítico para esta OM.

Por fim, ressalta-se que esta OM possui 431m³ de estoque, o que atualiza a real necessidade para aquisição de Brita nº 0 para 3.558 m³, portanto, esta contratação estima um acréscimo de 7,5%, prevendo perdas e flutuações da necessidade durante o período de execução da primeira fase da RAMO/2024, totalizando 3.846 m³ de brita nº 0 para este certame.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 499.980,00

Os Valores a serem contratados encontram-se pormenorizados no Termo de Referência deste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicam às contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da presente contratação está alinhado ao OOG (Orçamento por Objeto de Gasto) de cada obra e do que se vislumbra ser executado pela 1ª Cia E Cnst, conforme Anexo II, deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução, o 1º BEC ficará apto para atender a demanda de Brita nº 0 da obra de BR226, visto que dentre os insumos pétreos gerados pelo software de obra é o de maior quantidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será avaliado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com o intuito de obter orientações relativas ao armazenamento, transporte e descarte adequado do material.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o Plano de Trabalho e TED - Termo De Execução Descentralizada de Crédito supramencionados, a contratação mostra-se tecnicamente e financeiramente viável e essencial para continuidade e conclusão das obras de cooperação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 07:29:08.



Documento assinado digitalmente

[Redacted Signature]

Data: 29/04/2024 10:51:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[Redacted Signature]

Chefe da seção logística das obras

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ptrab_190224161835.pdf (415.04 KB)
- Anexo II - Anexo II - Valores Compór 90.pdf (54.92 KB)

Anexo I - ptrab_190224161835.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)**

OBRA: CREMA DA BR-226/RN

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL: Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020
Portaria 1.448 - Cmt EX, de 10/08/2018
Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2020

DOTAÇÃO (Rfr OUTUBRO 2018) :	R\$ 60.310.444,54
1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA:	R\$ 7.275.323,93
REAJUSTAMENTO	R\$ 27.592.284,77
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-19):	R\$ 4.897.613,47
REAJUSTAMENTO (out-19) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 4.311.813,13
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-20):	R\$ 6.490.712,72
REAJUSTAMENTO (out-20) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 5.034.557,61
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-21):	R\$ 20.020.579,47
REAJUSTAMENTO (out-21) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.555.756,95
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-22):	R\$ 22.695.682,86
REAJUSTAMENTO (out-22) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.800.077,35
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-23):	R\$ 16.189.901,29
VALOR TOTAL DO PTRAB (Rfr Outubro/2023)	R\$ 95.178.053,24

APROVADO EM BOLETIM INTERNO:

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora		CNPJ:		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.		
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO				
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED				
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)			
UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393021	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada		CNPJ:		
Departamento de Engenharia e Construção		07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.		
Tenente Coronel Mauro Carlos de Fátima Vasconcelos		769.444.118-01		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED		CNPJ:		
1º Batalhão de Engenharia de Construção		07.524.768/0001-69		
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
3 - OBJETO:				
CREMA DA BR-226/RN				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			1.828 dias	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	22/08/19	23/08/24
2	1	ACOSTAMENTO		
3	1	DRENAGEM		
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERGAÇÃO		
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS		
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:				
Justificativa para celebração do TED				
1) Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e de logística.				
2) A rodovia faz a ligação entre os municípios de Florânia, Jucurutu, Triunfo Potiguar e Campo Grande com uma extensão total de 71,40 km.				
Justificativa para 1º Termo Aditivo				
1) Este Plano de Trabalho contempla as alterações pontuadas no relatório da 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, emitido pela empresa supervisora da obra, a Strata Engenharia LTDA, em julho de 2021.				
2) A presente Revisão de Projeto em fase de Obras visa adequação dos quantitativos de planilha a realidade da obra, mudança de soluções de projeto e inclusão de serviços pertinentes à adequação de execução e qualidade do produto final.				
Justificativa para 2º Termo Aditivo				
1) Realizar reajustamento dos preços unitários dos serviços, compensando as variações inflacionárias ao longo dos 5 anos de obra (201 a 2023) por meio de índices setoriais específicos, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT. O amparo quanto ao reajustamento financeiro está amarrado no inciso III do Art 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e procedeu-se a correção dos preços com base na Instrução nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023. A data-base do orçamento da obra é outubro de 2018. A metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços (quantitativo de serviços ainda não executado) em relação ao ano base do orçamento até o ano de 2023.				

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento - 02		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)						
6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO						
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?						
(X) Sim						
() Não						
7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:						
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:						
(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;						
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;						
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.						
8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)						
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?						
(X) Sim						
() Não						
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:						
Nr Ordem	Und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo Unitário	Custo Total	Percentual (%)
1	vb	Despesas Indiretas de Administração	1	5.413.940,26	5.413.940,26	5,68822%
Total dos Custos Indiretos (limite até 20% do valor global):.....					5.413.940,26	5,68822%
Observações:						
1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.						
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.						
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD						
Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO	Valor Previsto	Observações		
Código	Especificação	Sim/Não				
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os serviços estatutários e contratação de mão-de-obra temporária. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.	Sim	R\$	95.178.053,24		
Total Geral		-	R\$	95.178.053,24		
			R\$	-		
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.						

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento 03		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)						
10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META		ANO	MÊS	VALOR		
1		2019	Setembro	5.500.000,00		
2			Novembro	503.920,61		
				6.003.920,61		
3		2020	Fevereiro	3.000.000,00		
4			Abril	10.856.800,00		
Valor Parcial (R\$):.....				13.856.800,00		
5		2021	Maio	4.937.305,27		
6			Novembro	5.000.000,00		
7			Dezembro	1.000.000,00		
Valor Parcial (R\$):.....				10.937.305,27		
8		2022	Março	160.000,00		
9			Maio	4.000.000,00		
10			Setembro	7.000.000,00		
Valor Parcial (R\$):.....				11.160.000,00		
11		2023	Abril	10.000.000,00		
12			Novembro	4.000.000,00		
13			Dezembro	6.000.000,00		
Valor Parcial (R\$):.....				20.000.000,00		
14		2024	Abril	15.000.000,00		
15			Junho	18.220.027,36		
Valor Parcial (R\$):.....				33.220.027,36		
Total do desembolso (R\$):.....				95.178.053,24		
11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	km	71,40	22/08/2019	01/08/2024
2	1	ACOSTAMENTO	km	71,40	22/08/2019	01/08/2024
3	1	DRENAGEM	m	105.887,05	22/08/2020	01/08/2024
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	m²	66.975,33	22/08/2020	01/08/2024
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	mês	60,00	22/08/2019	01/08/2024
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS	ton	6.800,81	22/08/2020	01/08/2024
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	1.00	22/08/2019	01/12/2019

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha /	
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)					
PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018					
Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit	Orçamento	Valor Total
1 - PISTA DE ROLAMENTO					
1.1 - FS (3)					
1.1.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	288,93	60,95		17.610,28
1.1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.631,00	0,17		1.637,27
1.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	693,43	182,73		126.710,83
SUBTOTAL ITEM 1.1 - FS (3)					145.958,38
1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB					
1.2.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	1.572,12	60,95		95.820,71
SUBTOTAL ITEM 1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB					95.820,71
1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)					
1.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	-	0,17		-
1.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
SUBTOTAL ITEM 1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)					0,00
1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					
1.4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.636,00	0,17		1.638,12
1.4.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	925,06	182,73		169.035,48
SUBTOTAL ITEM 1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					170.673,60
1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					
1.5.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	23.760,00	0,17		4.039,20
1.5.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.851,20	182,73		520.999,78
SUBTOTAL ITEM 1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					525.038,98
1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					
1.6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	29.636,00	0,17		5.038,12
1.6.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.267,58	182,73		779.815,62
SUBTOTAL ITEM 1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					784.853,74
1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)					
1.7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.136,00	0,17		5.123,12
1.7.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
1.7.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.136,00	0,17		5.123,12
1.7.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.169,79	182,73		396.486,09
1.7.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.893,06	206,16		596.432,42
SUBTOTAL ITEM 1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)					1.003.164,75
1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)					
1.8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	22.188,00	0,17		3.771,96
1.8.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
1.8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	22.188,00	0,17		3.771,96
1.8.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.130,05	182,73		389.223,67
1.8.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.130,05	206,16		439.130,70
SUBTOTAL ITEM 1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)					835.898,29
1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)					
1.9.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	51.362,24	0,17		8.731,58
1.9.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73		-
1.9.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	51.362,24	0,17		8.731,58
1.9.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.271,70	182,73		1.146.028,29
1.9.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.163,47	206,16		1.270.660,56
SUBTOTAL ITEM 1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)					2.434.152,01
1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					
1.10.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO	M3	-	90,27		-
1.10.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	325.153,75	0,21		68.282,29
1.10.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	325.153,75	0,17		55.276,14
1.10.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	53.013,75	3,48		184.487,85
1.10.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	39.018,45	182,73		7.129.841,37
1.10.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	272.140,00	4,50		1.224.630,00
1.10.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO					
1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	64.285,47	111,22		7.149.829,97
SUBTOTAL ITEM 1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					7.149.829,97
1.10.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO					
1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	1.267,20	111,22		140.937,98
SUBTOTAL ITEM 1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					140.937,98
SUBTOTAL ITEM 1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					15.953.285,60
1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE					
1.11.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM MISTURA	M³	142,08	514,13		73.047,59
SUBTOTAL ITEM 1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE					73.047,59
1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLASTICO EM SUB-BASE					
1.12.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM BGS E SEM	M³	2.690,52	330,36		888.840,19

SUBTOTAL ITEM 1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLASTICO EM SUB-BASE				888.840,19
SUBTOTAL ITEM 1 - PISTA DE ROLAMENTO				22.910.733,84
2 - ACOSTAMENTO				
2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				
2.1.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	32.100,00	0,17	5.457,00
2.1.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.332,80	182,73	426.272,54
2.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	748,80	206,16	154.372,61
SUBTOTAL ITEM 2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				586.102,15
2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				
2.2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.800,00	0,17	1.326,00
2.2.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
2.2.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	936,00	206,16	192.965,76
SUBTOTAL ITEM 2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				194.291,76
2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				
2.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	5.820,00	0,17	989,40
2.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	838,08	206,16	172.778,57
SUBTOTAL ITEM 2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				173.767,97
2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				
2.4.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO	M3	-	90,27	-
2.4.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	87.540,00	0,21	18.383,40
2.4.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	87.540,00	0,17	14.881,80
2.4.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	20.700,00	3,48	72.036,00
2.4.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	10.504,80	182,73	1.919.542,10
2.4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	66.840,00	4,50	300.780,00
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	17.376,00	111,22	1.932.558,72
SUBTOTAL ITEM 2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				1.932.558,72
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	528,00	111,22	58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				4.316.906,18
SUBTOTAL ITEM 2 - ACOSTAMENTO				5.271.068,06
3 - DRENAGEM				
3.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	290,00	13,42	3.891,80
3.2 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	400,00	17,45	6.980,00
3.3 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	350,00	57,40	20.090,00
3.4 - DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	11.087,05	105,40	1.168.575,07
3.5 - CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	116.250,00	1,60	186.000,00
3.6 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO	M	93.920,00	15,09	1.417.252,80
3.7 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1.314,88	46,69	61.391,75
3.8 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	250,45	58,31	14.603,91
3.9 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO	M	840,00	167,88	141.019,20
SUBTOTAL ITEM 3 - DRENAGEM				3.019.804,53
4 - SINALIZAÇÃO				
4.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3	M2	66.975,33	11,29	756.151,42
SUBTOTAL ITEM 4 - SINALIZAÇÃO				756.151,42
5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
5.1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 1º ANO	Mês	12,00	27.788,16	333.457,92
5.2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 2º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 3º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 4º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
SUBTOTAL ITEM 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.665.642,72
6 - MATERIAL BETUMINOSO				
6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.1.1 - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	4.903,04	3.259,31	15.980.540,34
6.1.2 - AQUISIÇÃO DE EAI	T	536,50	3.405,28	1.826.936,13
6.1.3 - AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	341,42	2.376,64	811.422,92
6.1.4 - AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	1.031,73	2.533,72	2.614.125,07
SUBTOTAL ITEM 6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				21.233.024,46
6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.2.1 - TRANSPORTES DE CAP 50/70	T	4.903,04	219,82	1.077.787,13
6.2.2 - TRANSPORTE DE EAI	T	536,50	219,82	117.933,65
6.2.3 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	341,42	219,82	75.050,07
6.2.4 - TRANSPORTE DE RR-2C	T	1.031,73	219,82	226.795,77
SUBTOTAL ITEM 6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				1.497.566,61
SUBTOTAL ITEM 6 - MATERIAL BETUMINOSO				22.730.591,07
7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA I)	Mês	30,00	130.806,02	3.924.180,60
7.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA II)	Mês	30,00	60.644,66	1.819.339,80
7.3 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	vb	1,00	2.001.059,32	2.001.059,32
7.4 - MOBILIZAÇÃO		1,00	26.338,84	26.338,84
SUBTOTAL ITEM 7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				7.770.918,56
8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS				

8.1 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS	Und	16,00	(0,01)	(0,16)
SUBTOTAL ITEM 8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS				-0,16
9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
9.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	gl	1,00	3.348.302,06	3.348.302,06
SUBTOTAL ITEM 9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				3.348.302,06
10 - DEMAIS SERVIÇOS				
10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO				
10.1.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	41,61	70,22	2.921,85
10.1.2 - RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA -	M	100,00	16,32	1.632,00
SUBTOTAL ITEM 10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO				4.553,85
10.2 - PISTA				
10.2.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M3	191,50	563,97	108.002,51
SUBTOTAL ITEM 10.2 - PISTA				108.002,51
SUBTOTAL ITEM 10 - DEMAIS SERVIÇOS				112.556,37
VALOR TOTAL				67.585.768,47
12 - PROPOSIÇÃO				
Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DNIT, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.				
Pede deferimento, Caicó-RN, de de 2024.  Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção				
13 - APROVAÇÃO				
Pede deferimento, Natal-RN, de de 2024.  Superintendente Regional DNIT no Estado do Rio Grande do Norte				

<u>1º Gpt E</u>	<u>1º BEC</u>
Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU	
 Chefe da Seção Técnica do 1º BEC Eng. de Fortificação e Construção CREA Nº 201269523-0	
Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)	

<u>CMNE</u>	<u>1º Gpt E</u>
Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU	
 Adjunto do COE/1º Gpt E Eng. de Fortificação e Construção CREA Nº 201212922-2	
Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)	

Anexo II - Anexo II - Valores Compor 90.pdf

ITEM	SV	COD.	SERVIÇOS/INSUMOS	ITEM DO OQ/QUANTIDADE POR UNID	TAXA	UNID	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	QTD TOTAL
PINTURA DE LIGAÇÃO				1,000		M2	10,496,00	0,00	2,944,00	12,032,00	0,00	6,400,00	0,00	31,872,00
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ID			RR-2C	3.3.3 RR-2C	0,00043	TON	4,47	0,00		0,00	0,00	2,72	0,00	48,36
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS				1,000		T	98,14	0,00	2,411,07	166,95	0,00	1,491,22	2,401,12	1,062,10
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M1941	DIESEL S500	4.2.1 Óleo Diesel S500		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0191	BRITA 1	3.3.7.3 Brita 16mm	0,276318	M³	273,32	0,00	721,48	156,66	0,00	412,22	664,03	2,227,70
M	ID	M1103	PEDRISCO	3.3.7.5 Pó de Brita	0,294882	M³	291,68	0,00	769,96	167,18	0,00	439,91	708,64	2,377,37
M	ID	M0028	3.3.6 Areia	3.3.6 Areia	0,07395	M³	73,15	0,00	193,09	41,93	0,00	110,32	177,71	596,19
M	ID	M0345	3.3.4 Cal Hidratada	3.3.4 Cal Hidratada	2,907	KG	2,875,44	0,00	7,590,37	1,648,12	0,00	4,336,72	6,985,87	23,436,51
ID			3.3.1 CAP 50/70	3.3.1 CAP 50/70	0,051	TON	50,45	0,00	133,16	28,51	0,00	76,08	122,55	411,17
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS				1,000		T	0,00	0,00	570,56	0,00	0,00	0,00	0,00	570,56
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M1941	DIESEL S500	4.2.1 Óleo Diesel S500		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0345	3.3.4 Cal Hidratada	3.3.4 Cal Hidratada	2,92842	KG	0,00	0,00	0,00	1,670,83	0,00	888,74	0,00	2,559,57
M	ID	M0005	BRITA 0	3.3.7.2 Brita 12mm	0,0715836	M³	0,00	0,00	0,00	40,84	0,00	21,72	0,00	62,57
M	ID	M1103	PEDRISCO	3.3.7.4 Brita 19mm	0,27136692	M³	0,00	0,00	0,00	154,83	0,00	82,36	0,00	237,19
ID			BRITA 1	3.3.7.5 Pó de Brita	0,3058572	M³	0,00	0,00	0,00	174,51	0,00	92,82	0,00	267,33
ID			3.3.1 CAP 50/70	3.3.1 CAP 50/70	0,04386	TON	0,00	0,00	0,00	25,02	0,00	13,31	0,00	38,34
Sub-base de brita graduada com brita comercial (4011276)				1,000		M²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0192	BRITA 19	3.3.7.3 Brita 16mm	0,513	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0191	BRITA 5/8 (16)	3.3.7.4 Brita 19mm	0,513	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M1103	PEDRISCO (pó)	3.3.7.5 Pó de Brita	0,4407	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A BASE				1,000		M²	0,00	3,726,40	0,00	0,00	4,297,60	1,931,20	0,00	9,955,20
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0191	BRITA 1	3.3.7.1 Brita 10mm	0,44	M³	0,00	1,639,62	0,00	0,00	1,890,94	849,73	0,00	4,380,29
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA				1,000		M2	0,00	18,632,00	0,00	0,00	21,488,00	9,656,00	0,00	49,776,00
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ID			3.3.6 Areia	3.3.6 Areia	0,004	M³	0,00	74,53	0,00	0,00	85,95	38,62	0,00	199,10
ID			3.3.5 EAU	3.3.5 EAU	0,00117	TON	0,00	21,80	0,00	0,00	25,14	11,30	0,00	58,24
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUIDO - BRITA COMERCIAL				1,000		M²	0,00	14,620,00	4,012,00	0,00	10,744,00	20,400,00	0,00	49,776,00
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0191	BRITA 1	3.3.7.2 Brita 12mm	0,00733	M³	0,00	107,16	29,41	0,00	78,75	149,53	0,00	364,86
M	ID	M0005	BRITA 0	3.3.7.4 Brita 19mm	0,01227	M³	0,00	179,39	49,23	0,00	131,83	250,31	0,00	610,75
ID			3.3.3 RR-2C	3.3.3 RR-2C	0,00250	TON	0,00	36,55	10,03	0,00	26,86	51,00	0,00	124,44
Sarjeta triangular de concreto - STC 01				0,121		M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0424	Cimento Portland - CP II - 32	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	37,83134331	KG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0082	Areia	3.3.6 Areia	0,06482778895	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0005	BRITA 1	3.3.7.1 Brita 10mm	0,09342828159	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0039	GASOLINA	4.2.1 Gasolina		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAR 02				0,137		M	230,00	0,00	0,00	102,00	0,00	163,00	163,00	658,00
M	ID	M0424	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	42,94029853	KG	9,876,27	0,00	0,00	4,379,91	0,00	6,999,27	6,999,27	28,254,72
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0082	3.3.6 Areia	3.3.6 Areia	0,0775824945	M³	16,92	0,00	0,00	7,51	0,00	11,99	11,99	48,42
M	ID	M0005	BRITA 0	3.3.7.1 Brita 10mm	0,1060453568	M³	24,39	0,00	0,00	10,82	0,00	17,29	17,29	69,78
M	ID	M0039	GASOLINA	4.2.1 Gasolina		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÉIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS				0,033		M	0,00	0,00	0,00	1,685,00	0,00	865,00	3,070,00	5,620,00
M	ID	M0424	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	10,46865672	KG	0,00	0,00	0,00	17,639,69	0,00	9,055,39	32,138,78	58,833,85
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0082	3.3.6 Areia	3.3.6 Areia	0,01793909013	M³	0,00	0,00	0,00	30,23	0,00	15,52	55,07	100,82
M	ID	M0005	BRITA 0	3.3.7.1 Brita 10mm	0,0258539462	M³	0,00	0,00	0,00	43,56	0,00	22,36	79,37	145,30
M	ID	M0039	GASOLINA	4.2.1 Gasolina		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS				0,140		UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0424	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	43,88059704	KG	0,00	0,00	0,00	1,930,75	0,00	2,194,03	2,237,91	6,362,69
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0082	3.3.6 Areia	3.3.6 Areia	0,07519379098	M³	0,00	0,00	0,00	3,31	0,00	3,76	3,83	10,90
M	ID	M0191	BRITA 1	3.3.7.1 Brita 10mm	0,1083675223	M³	0,00	0,00	0,00	4,77	0,00	5,42	5,53	15,71
M	ID	M0039	GASOLINA	4.2.1 Gasolina		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS				0,140		UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0424	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	43,88059704	KG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0082	3.3.6 Areia	3.3.6 Areia	0,07519379098	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0005	BRITA 0	3.3.7.1 Brita 10mm	0,1083675223	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0039	GASOLINA	4.2.1 Gasolina		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITEM	SV	COD.	SERVIÇOS/INSUMOS	ITEM DO OOG/QUANTIDADE POR UNO	TAXA	UNO	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	QTDE TOTAL
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO							UN	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	2,10
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10	1.032,42	L	309,73	309,73	309,73	309,73	309,73	309,73	309,73	2.168,08
	ID	IC0001	3.3.1 CAP 50/70	3.3.1 CAP 50/70	1,79	L	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	0,54	3,75
M	ID	M0424	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	3.3.2 Cimento Portland - CP II - 32	1.109,16	KG	332,75	332,75	332,75	332,75	332,75	332,75	332,75	2.329,24
M	ID	M1941	DIESEL 5500	4.2.1 Óleo Diesel 5500	252.69888	L	75,81	75,81	75,81	75,81	75,81	75,81	75,81	530,67
M	ID	M0345	3.3.4 Cal Hidratada	3.3.4 Cal Hidratada	2.601,45	KG	780,44	780,44	780,44	780,44	780,44	780,44	780,44	5.463,05
M	ID	M0005	BRITA 0	3.3.7.1 Brita 10mm	6,552082	M³	1,97	1,97	1,97	1,97	1,97	1,97	1,97	13,76
M	ID	M1103	PEDRISCO	3.3.7.5 Pó de Brita	4,370427	M³	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	9,18
M	ID	M0028	3.3.6 Areia	3.3.6 Areia	12,485036	M³	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	26,22
M	ID	M0039	GASOLINA	3.3.6 Areia	40,18987	L	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	12,06	84,40
ADM LOCAL ETAPA II							Mês	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	7,00
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0039	GASOLINA			L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE PÓ DE BRITA E BRITA							M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0043	DIESEL	4.2.1 Óleo Diesel S10		L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ID	ZP0001	MANUTENÇÃO	4.1.1 Peças	11,48	VB	0,00	0,00	0,00	0,00	49.336,45	22.170,18	0,00	71.506,62
	ID	ZD0001	DEPRECIACÃO	5.1 Aquisição de Equipamentos pela Depreciação	9,34	VB	0,00	0,00	0,00	0,00	40.139,58	18.037,41	0,00	58.176,99
M	ID	M2149	BLOCOS PARA RECICLADORA	3.3.9 Blocos para Recicladora	8,55405	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	36.761,89	16.519,58	0,00	53.281,47
M	ID	M0151	BRITA 0	3.3.7.1 Brita 10mm		M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	ID	M0150	PEDRISCO	3.3.7.5 Pó de Brita		M³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
36/2024	MAURO EDUARDO DE LIMA JUNIOR	24/04/2024 16:17
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição do insumo pétreo tipo Brita nº 0		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Descrição incompleta ou insuficiente pela equipe de planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Desvio do objeto a ser contratado.					
Ações Preventivas						
P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudos técnicos preliminares, levando em consideração os eventuais erros cometidos no passado.			Responsável:		
P-02	Consultar licitações anteriores para levantar os problemas enfrentados.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os documentos e readequar o Termo de Referência de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Dimensionamento equivocado das quantidades	Diferença da quantidade estimada pela Seção Técnica com o valor real, tanto para mais ou para menos.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Compra feita em excesso.					
2	Baixa quantidade para atender a demanda real					
Ações Preventivas						
P-01	Problema 01 e 02 - Acompanhar com a Seção Técnica as demandas periodicamente.			Responsável:		
P-02	Problema 01 - Adquirir o necessário para manter mínimo			Responsável:		
P-03	Problema 02 - Informar a equipe de planejamento quando o saldo estiver próximo de acabar.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhar o consumo dos materiais através de indicadores de desempenho para facilitar análise de aquisições futuras.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas na pesquisa de preços	1 Pesquisa de preços realizada sem considerar o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021. 2 Oscilações de preços no mercado 3 Itens com descrição inadequada e/ou inconsistente	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Licitação deserta/fracassada.					
2	Aquisição com sobrepreço					
3	Necessidade de reequilíbrios.					
Ações Preventivas						
P-01	P-01 Realizar uma pesquisa de preços de maneira eficiente e eficaz.			Responsável:		
P-02	P-02 Especificar bem o material a ser contratado quando da elaboração do Termo de Referência.			Responsável:		
P-03	P-03 Utilizar o Painel de Preços pesquisando contratações similares de outros entes públicos do mesmo estado.			Responsável:		

P-04	P-04 Pesquisa de preços conforme estabelecido na IN nº 65/2021.	Responsável:	
Ações de Contingência			
C-01	C-01 Verificar se a pesquisa de mercado reflete a realidade dos preços praticados no mercado.	Responsável:	
C-02	C-02 Realização de novo certame com nova pesquisa de preços.	Responsável:	
C-03	C-03 Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.	Responsável:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Nenhuma proposta ter condição de aceitação	Lances acima do valor de referência ou inexequíveis	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Inviabilidade da aquisição dos materiais.
- 2 Não atendimento das necessidades descritas na formalização da demanda pelo setor requisitante.

Ações Preventivas

- P-01 P-01 Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado. Responsável:
- P-02 P-02 Negociação na fase de lances do certame. Responsável:

Ações de Contingência

- C-01 C-01 Refazimento na pesquisa de preços. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Impugnações ao edital de licitação após sua publicação	Possibilidade de apontamento de cláusulas que gerem a nulidade do edital de licitação ou ainda atraso na resposta das impugnações com consequente necessidade de suspensão da licitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Atraso na aquisição dos materiais demandados.
- 2 Nulidade edital de licitação.
- 3 Revogação procedimento licitatório.

Ações Preventivas

- P-01 P-01 Revisão do ato convocatório antes do envio à assessoria jurídica. Responsável:
- P-02 P-02 Ajustar os documentos conforme assessoramento jurídico. Responsável:
- P-03 P-03 Verificar impugnações anteriores ocorridas para o mesmo objeto e já sanar as falhas no novo edital Responsável:

Ações de Contingência

- C-01 C-01 Em caso de acolhimento de impugnação e anulação de licitação, repetição da licitação com a retificação dos itens impugnados. Responsável:
- C-02 C-02 Respostas céleres e fundamentadas aos esclarecimentos e impugnações Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não atendimento dos requisitos da habilitação pelas licitantes participantes do certame	Licitação fracassada, sem nenhuma empresa habilitada, o que impossibilitaria a contratação dos serviços	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Impossibilidade de aquisição dos insumos.

Ações Preventivas

- P-01 Solicitar só a documentação realmente necessária para o tipo de contratação Responsável:

Ações de Contingência

- C-01 Realizar a revisão dos documentos de habilitação dos licitantes, afim der, sanar erros do licitante que possam ser diligenciados ou falhas na análise dos documentos pelo agente de contratação. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido	Descumprimento total da obrigação assumida	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Atrasos para a aquisição dos materiais necessitados.

Ações Preventivas

P-01	P-01 Previsão no ato convocatório de sanções administrativas			Responsável:	
Ações de Contingência					
C-01	C-01 Aplicação célere das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório			Responsável:	
C-02	C-02 Convocação da próxima colocada			Responsável:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não definição de responsabilidade dos Agentes atuantes (gestor, fiscal, requisitante, preposto)	Falta de descrição detalhada das responsabilidades nos instrumentos de contratação	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	1 Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.					
Ações Preventivas						
P-01	P-01 Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, em tempo hábil, assim como os seus substitutos eventuais.			Responsável:		
P-02	P-02 Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	C-01 Indicação à autoridade competente dos representantes da organização que atuarão na gestão do contrato.			Responsável:		
C-02	C-02 Solicitar a apresentação formal do preposto da contratada e eventual notificação, ou demais sanções previstas.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Material com divergência das descrições descritas no Termo de Referência.	Falta de fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Atraso do cronograma de execução da obra					
2	Contribuir para a redução qualidade dos trabalhos em andamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.			Responsável:		
P-02	Observar as disposições do contrato, Termo de Referência, especificação dos materiais e manuais técnicos.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	C-01 Comunicar o Gestor/Fiscal de Contrato para que ocorra uma notificação da empresa ou aplicação de sanção.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Atraso na entrega dos materiais.	Fornecedor não cumprir o prazo de entrega estabelecido no Edital	Gestão de Contrato	Seguradora	Extremo	
Impactos						
1	1 Atraso na disponibilização do material.					
2	2 A UG não receber os materiais necessários.					
Ações Preventivas						
P-01	P-01 Definição de cláusulas em edital e seus anexos especificando prazo para entrega dos materiais.			Responsável:		
P-02	P-02 Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.			Responsável:		
P-03	P-03 Prever em edital formação de cadastro de reserva.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	C-01 Entrar em contato com o vencedor do certame assim que o contrato for assinado.			Responsável:		
C-02	C-02 Consultar o cadastro de reserva e convocar as empresas interessadas.			Responsável:		
C-03	C-03 Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.			Responsável:		
C-04	C-04 Cancelar o contrato e promover nova contratação.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falta de Recursos para cumprimento das obrigações contratuais	1 Bloqueio de orçamento pelo governo 2 A UG não reservar orçamento para aquisição pretendida 3 Inexistência de recursos financeiros para quitar a obrigação	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

27

Impactos		
1	1 A UG não empenhar os materiais no tempo hábil para evitar o desabastecimento essencial.	
2	2 A UG não efetuar os pagamentos dos materiais adquiridos.	
Ações Preventivas		
P-01	P-01 Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Responsável: [REDACTED]
P-02	P-02 Acompanhar a execução contratual, identificando possíveis gargalos, pontos de melhorias, contribuindo para a redução dos custos do contrato.	Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência		
C-01	C-01 Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da aquisição dos bens necessários, ou ainda, a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo contratado.	Responsável: [REDACTED]
C-02	C-02 Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Ocorrência de caso fortuito ou fato do príncipe, afetando o fornecimento do insumo pela contratada	Surgimento de evento adverso, por exemplo: pandemia	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos		
1	1 Falha no fornecimento de bens.	
Ações Preventivas		
P-01	P-01 Elaborar um plano de ação preventivo ao evento.	Responsável:
Ações de Contingência		
C-01	C-01 Realizar um novo processo licitatório ou uma Dispensa de licitação.	Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente

 Data: 30/04/2024 10:23:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente

 Data: 29/04/2024 10:15:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO: 64039.004275/2024-43

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021 e suas alterações.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PÉTREOS DO TIPO BRITA Nº 0
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22 OUT 24.
3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outros

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado na Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021:

(X) I – Sistema de Pesquisa de Preço do Compras.gov

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexequíveis e os excessivamente elevados), feita com 50 (cinquenta) cotações, contendo contratação em órgãos públicos federais, estaduais e municipais diretamente com o Sistema de Pesquisa de Preço do portal Compras.gov, atendendo ao inciso I como fonte suficiente e única de consulta, conforme o Mapa Comparativo.

A pesquisa de preço seguiu as orientações da IN nº 65, Art. 5º, que determina que o preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser realizada mediante a utilização de 05 (cinco) parâmetros, que são:

- I - Pesquisa por Pannel de Preços;
- II - Contratações similares pela Adm. Pública;
- III - Pesquisa em mídia especializada;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores;
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Caicó - RN, 26 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

Data: 30/04/2024 10:23:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Auxiliar da da Quarta Seção – S4

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
45/2024	160339	Rascunho	

Título: Planilha de Preço - Brita nº 0 de 3/8" ou 10 mm

Observações: Cotação referente ao Pregão 19/2024 para aquisição de Brita nº 0 de 3/8" ou 10 mm, para atender a demanda da obra da BR226.

Total de itens cotados: 1Valor total da pesquisa de preços: R\$ 130,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

216956 - Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0

Metro Cúbico

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 13,6787%

R\$ 98,0000

R\$ 132,7800

R\$ 130,0000

Desvio Padrão: 18,1626

Maior Preço: R\$ 162,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	375	Metro Cúbico	R\$ 158,9800	18/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Cúbico	R\$ 118,0000	16/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1830	Metro Cúbico	R\$ 118,0000	16/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Metro Cúbico	R\$ 103,9900	12/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3000	Metro Cúbico	R\$ 163,8400	02/04/2024	Não
6	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3000	Metro Cúbico	R\$ 163,8000	02/04/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	90	Metro Cúbico	R\$ 116,9900	27/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 120,0000	22/03/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	250	Metro Cúbico	R\$ 168,7800	20/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 223,9000	19/03/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

11	I	gov.br	70446	Metro Cúbico	R\$ 1,0000	18/03/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	299198	Metro Cúbico	R\$ 1,0000	18/03/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	917	Metro Cúbico	R\$ 114,1000	13/03/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Metro Cúbico	R\$ 160,0000	10/03/2024	Sim
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 165,0000	16/02/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	136	Metro Cúbico	R\$ 98,0000	07/02/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 120,0000	01/02/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 180,0000	30/01/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 137,1200	29/01/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7112	Metro Cúbico	R\$ 1,0000	26/01/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	783	Metro Cúbico	R\$ 331,6200	24/01/2024	Não
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2349	Metro Cúbico	R\$ 331,6200	24/01/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	783	Metro Cúbico	R\$ 667,6200	24/01/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2349	Metro Cúbico	R\$ 667,6200	24/01/2024	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 192,5900	18/01/2024	Não
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 124,0000	18/01/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	25	Metro Cúbico	R\$ 184,2000	17/01/2024	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 212,0000	17/01/2024	Não
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	70	Metro Cúbico	R\$ 148,9900	12/01/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Metro Cúbico	R\$ 125,7600	09/01/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	94	Metro Cúbico	R\$ 114,0000	09/01/2024	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 140,0000	28/12/2023	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	146	Metro Cúbico	R\$ 163,0000	26/12/2023	Não
34	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	480	Metro Cúbico	R\$ 72,0000	14/12/2023	Não
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Metro Cúbico	R\$ 198,7300	12/12/2023	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 159,2500	11/12/2023	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 162,9800	06/12/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 156,0000	01/12/2023	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Metro Cúbico	R\$ 97,0000	30/11/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105	Metro Cúbico	R\$ 140,0000	28/11/2023	Sim
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 125,0000	28/11/2023	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 138,0000	22/11/2023	Sim

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA

43	I	FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	30	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	16/11/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	273	Metro Cúbico	R\$ 145,1700	14/11/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	820	Metro Cúbico	R\$ 145,1700	14/11/2023	Sim
46	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1260	Metro Cúbico	R\$ 6,8100	13/11/2023	Não
47	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1400	Metro Cúbico	R\$ 64,5000	13/11/2023	Não
48	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	11340	Metro Cúbico	R\$ 6,8100	13/11/2023	Não
49	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12600	Metro Cúbico	R\$ 64,5000	13/11/2023	Não
50	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	153	Metro Cúbico	R\$ 183,2200	08/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/04/2024 13:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		29/04/2024 07:57 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.004275/2024-43

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do Aglomerante (Brita 0), para atender demanda na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN e na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no município de Caicó-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no município de Caicó-RN, os quais terão o critério de julgamento o MENOR PREÇO, com local de entrega prevista no ITEM 5.1.1. deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brita nº 0. Dimensões: 3/8" ou 10mm.	216956	m³	12	3846	R\$ 130,00	R\$ 499.980,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet. Para fins de elaboração das propostas, devem ser consideradas as descrições completas constantes abaixo:

1.6.1 Brita nº 0 - O agregado deve ter de 0 a 10% de material retido na peneira de 9,5 mm; de 80 a 100% de material retido até a peneira de 4,8 mm e de 95 a 100% de material retido até a peneira de 2,4 mm.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção Técnica, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.1 Devido a natureza do objeto, a amostra deve ser de no mínimo 1 m³, valor o suficiente para realizar os testes previstos em norma.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Os aspectos e os padrões mínimos de aceitabilidade foi estabelecido no subitem 1.6.1 deste instrumento.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento do pedido, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

5.1.1. **Para o item 1:** Km 58 da Rodovia BR-226/RN, Sítio Pedra do Navio, S/N, CEP: 59.570-000, Jucurutu – RN, coordenada -6°01'26.0" S e -7°01'39.0" W. De segunda à sexta feira das 07h:00min às 16h30min.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não será permitido na presente contratação antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecimento de aglomerado pétreo do tipo Brita Granulada Simples (BGS);

8.30.1.2. Quantitativo mínimo de 50% da quantidade estimada desta contratação: 1923 m³

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 499.980,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 499.980,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160339;

II) Fonte de Recursos: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES;

III) Programa de Trabalho: 11.001.19.23.31.22.03;

IV) Elemento de Despesa: 44:90:30;

V) Plano Interno: MT00812;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 07:57:22.



Documento assinado digitalmente

Data: 29/04/2024 10:53:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]

Chefe da Quarta Seção - S4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64039.004275/2024-43

Em 02/05/2024 às 09:32, faço anexar ao presente processo 64039.004275/2024-43, o(s) documento(s): 64039.004543/2024-27, ETP_19_2024-ass.PDF, Mapa_de_Risco_19_2024-ass.pdf, Relatorio_Pesquisa_de_Preços-ass.pdf, Termo_de_Referência_19_2024-ass.PDF.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Edital 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		29/04/2024 08:29 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.004275/2024-43

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024- 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.004275/2024-43 – SALC 1º BEC

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC, por meio do (a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) Tonheca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a de contratação de empresa especializada no fornecimento aglomerante pétreo do tipo Brita nº 0 para atender a demanda do destacamento da obra da BR-

226, em Jucurutu/RN, pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Fabricante ou Jazida de extração;

5.1.3 Unidade de medida;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0.10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.2.1 Será utilizado preferencialmente as informações de ocorrências do licitante consultadas pelo SICAF.

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4.1 Caso não haja resposta a solicitação de negociação, no prazo mínimo de 1 (uma hora), será considerado como não aceito pelo licitante;

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1bec@gmail.com / quartasecao1bec@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - [Portal de Compras do Governo Federal](#)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Caicó-RN, 29 de abril de 2024.



Ordenador de Despesas do 1º BEC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 08:29:31.

Contrato 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		29/04/2024 08:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.004275/2024-43

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024- 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.004275/2024-43 – SALC 1º BEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, com sede no
(a) Rua Tonheca Dantas nº 463 - Bairro Penedo, na cidade de Caicó - RN (CEP: 59300-000),

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 011481624-2 - Min. Def., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.004275/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2024-1º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento aglomerado pétreo do tipo Brita nº 0, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/04/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice da **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **8 (oito) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. 1.1. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de **Caicó** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		29/04/2024 08:37 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.004275/2024-43

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 - 1º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.004275/2024-43— SALC 1º BEC

O(A) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC , sediado(a) Tonheca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64039.004275/2024-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento aglomerante pético do tipo Brita nº 0 para atender a demanda do destacamento da obra da BR-226, em Jucurutu/RN, pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **do Edital de Licitação nº 19/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 1º BEC**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edita*, poderá:

5.12,1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Assinatura]

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **64039.004275/2024-43** – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epígrafa, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, Art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o princípio da segregação de funções.
3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Unidade.
4. Noutra linha, certifico que houve a utilização de Sistema TR Digital, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
5. Ademais, amparado no § 1º do artigo 4º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista as peculiaridades e a dinâmica logística envolvidas na contratação.
6. Não se aplica a cota de 25% do objeto para contratação de ME/EPP por não ser vantajoso, devido a natureza do objeto, conforme o Inciso III, do art. 49 da LC 123/2006.
7. Por fim, destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso I e IV, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.
8. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam atividade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da

despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o **registro de preços para aquisição do aglomerante pétreo do tipo Brita nº 0.**

Por fim, aprovo:

- a) o termo de referência e o edital; e,
- b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133/21.

Caicó-RN, 02 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

Data: 02/05/2024 14:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 - 1º BEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.004275/2024-43 - SALC 1º BEC

Objeto: Licitações com utilização do registro de preços que possuam valores iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para bens que não se enquadrem com, medicamentos; bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; aeronaves e armamentos.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0007/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Caicó-RN, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

Data: 29/04/2024 10:00:19-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

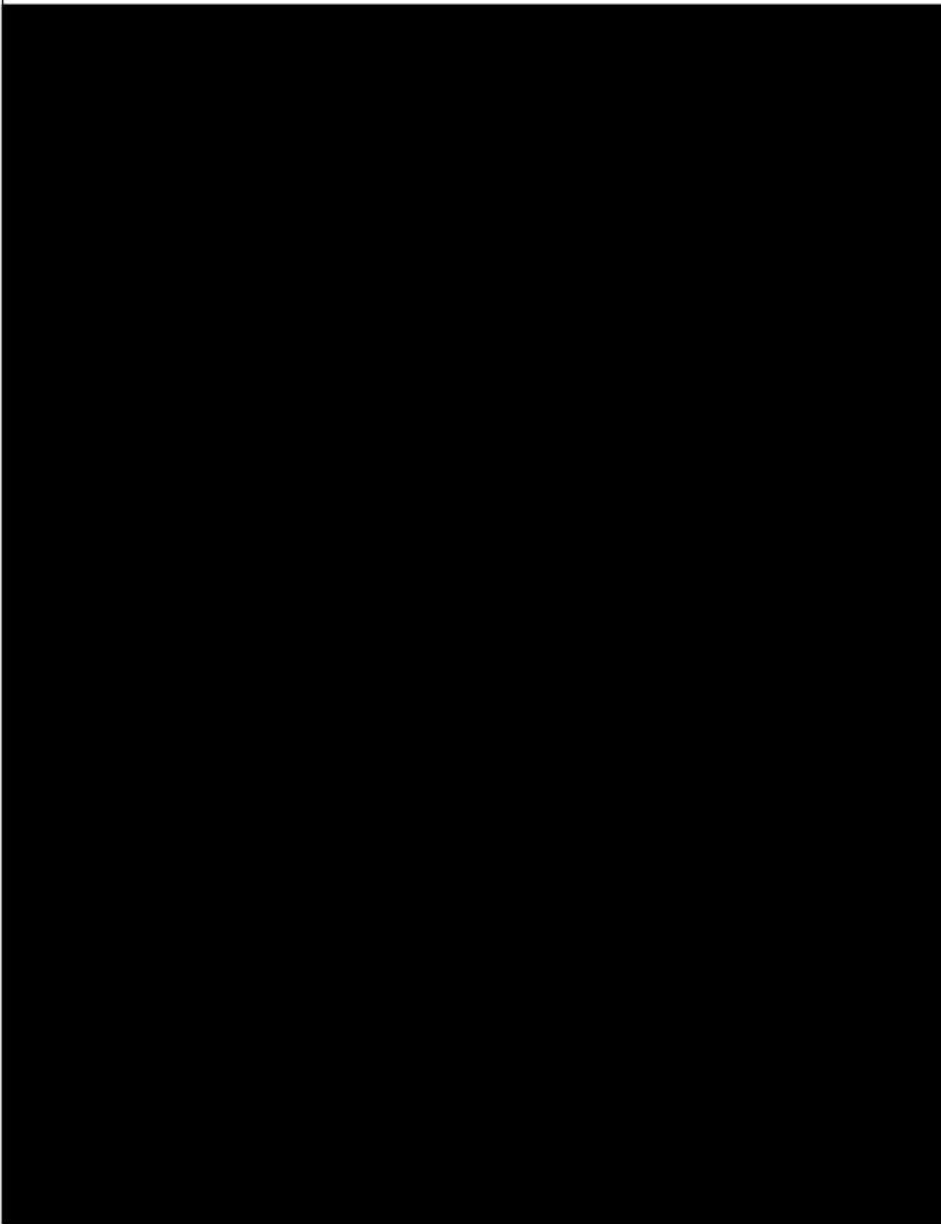

Auxiliar da Quarta Seção/SALC



d. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para o ano de 2024, conforme preceitua o Art. 8 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001:



Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

[Handwritten signature]

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiro [REDACTED] e Equipe de Apoio [REDACTED] do Pregão SRP 19/2024 (Aquisição de Brita 0), conforme preceitua os §1º e §2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

[REDACTED]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 69394, de 22 de abril de 2024, da(o) S/4)

[REDACTED]

(Nota nº 69353, de 18 de abril de 2024, da(o) Div Sau)

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9º B Log (Santiago-RJ), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
- do B Mnt Sup Lx (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;
- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTI NETO;
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200212646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0138838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
- da Pcln MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
- da Pcln MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,
por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR;
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58º BI Mtz (Aragarcas-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
- do 1º RC Mec (Itaquai-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;

- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;

- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) ÉDERSON SASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRÁZIO;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVIDSON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMIO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (013088548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0139409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUEUL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pg R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;

- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;

- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;

- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;

- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- da Pclm MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019

Nº EME						
1	9	0	1	0	0	0

Processo nº 50614.001602/2019-52

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONTRATOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - CREMA, NA RODOVIA DA BR-226/RN, TRECHO: ENTR. BR-101 (VIADUTO DA URBANA - NATAL) - DIV. RN/CE, SUBTRECHO ENTR. RN-087 (FLORÂNIA) - ENTR. RS-101/233-RN (CAMPO GRANDE), SEGMENTO KM 219,40 AO KM 290,80. EXTENSÃO DE 71,40 KM.

I. IDENTIFICAÇÃO.

A **UNIÃO** por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, **Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto**, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] com base no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 12, Seção 2, de 17 de janeiro de 2019 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, **Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes**, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] - SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] com base na Portaria nº 210, de 12/08/2015, e de outro lado o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o General de Exército **Cláudio Coscia Moura**, brasileiro, casado, militar, RG nº [REDAZIDO] MD/EB, CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/05/2017, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018, que decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 213/2019, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 14 de agosto de 2019, constante na Ata da 12ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, resolvem de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.**Parágrafo Primeiro – Da Execução.**

A execução do objeto do presente Termo ficará a cargo do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160339)**.

Parágrafo Segundo – Do Objeto.

Execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km.

Tem por objetivo o aumento da capacidade de tráfego, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população no trecho descrito.

Será executado de acordo com o Plano de Trabalho vigente, apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro – Fundamento Legal.

Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (no que couber), na Portaria nº 1448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas regulamentares da matéria.

III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

1. Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) no SIAFI, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT)** cadastrará a **UNIDADE GESTORA (UG) 160339 – 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, responsável pela execução do objeto do presente Termo, como **"UNIDADE DESCENTRALIZADA"**.

2. A provisão do crédito deverá ser realizada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).

3. O repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército).

4. O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à **UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UG 160502 – Departamento de Engenharia e Construção)**.

5. O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito para o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA**.

6. A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA**.

IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

1. O objeto visa a execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafegabilidade, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população.

2. Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

1. Descrição – Cronograma de Execução.

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fases), apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser parte integrante deste Termo.

2. Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho vigente aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, transcrito abaixo:

“III – o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”

Parágrafo Segundo - A UNIDADE DESCENTRALIZADORA terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, o objeto será considerado recebido pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Terceiro - Quando da entrega e recebimento da obra a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá seguir a Instrução de Serviço/DG Nº 13, de 04 de novembro de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 04 a 08 de novembro de 2013.

VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

1. Previsão Orçamentária

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R\$
PAC-26.782.2087.20VJ.0024	0100000000	Execução de serviços referentes ao Programa CREMA – BR-226/RN	6.500.000,00

2. Detalhamento Orçamentário e Previsão de Desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma do Plano de Trabalho vigente, aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

3. Do Valor.

O valor do presente Termo é de R\$ 60.310.444,54 (sessenta milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Do Cancelamento de Recursos.

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no **Parágrafo Segundo – Do Objeto, do item II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**, são obrigações:

1 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

- a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
 - b. prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a seu cargo, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada de Crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - c. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;
 - d. aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA;
 - e. aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do termo, mediante proposta da UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do termo;
 - f. analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;
 - g. acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;
 - h. analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, do objeto do presente termo;
 - i. orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;
 - j. providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e
 - k. exigir que a implementação do objeto deste termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente.
- As obrigações de que tratam as alíneas **d, e, f, g, h, i, j e k** competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada de Crédito;
- b. apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- d. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;
- e. prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- f. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;
- g. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- h. permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- i. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- k. manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste termo;
- l. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista, em consonância com a legislação em vigor.
- m. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do item III do § 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: na contagem dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo segundo: a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto aprovado.

IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93).

X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

XI. DOS BENS REMANESCENTES.

1. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** durante a vigência deste Instrumento.

2. Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

3. A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

(Assinado eletronicamente)

Euclides Bandeira de Souza Neto
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

(Assinado eletronicamente)

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(Assinado eletronicamente)

Gen Ex Cláudio Coscia Moura
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pessoa da Silva Nunes**, **Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária**, em 19/08/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Coscia Moura**, **Usuário Externo**, em 19/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3846633** e o código CRC **2609764B**.

Referência: Processo nº 50614.001602/2019-52

SEI nº 3846633



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4319



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)**

OBRA: CREMA DA BR-226/RN

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL: Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020
Portaria 1.448 - Cmt EX, de 10/08/2018
Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2020

DOTAÇÃO (Rfr OUTUBRO 2018) :	R\$ 60.310.444,54
1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA:	R\$ 7.275.323,93

REAJUSTAMENTO	R\$ 27.592.284,77
----------------------	--------------------------

TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-19):	R\$ 4.897.613,47
REAJUSTAMENTO (out-19) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 4.311.813,13
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-20):	R\$ 6.490.712,72
REAJUSTAMENTO (out-20) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 5.034.557,61
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-21):	R\$ 20.020.579,47
REAJUSTAMENTO (out-21) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.555.756,95
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-22):	R\$ 22.695.682,86
REAJUSTAMENTO (out-22) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.800.077,35
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-23):	R\$ 16.189.901,29

VALOR TOTAL DO PTRAB (Rfr Outubro/2023)	R\$ 95.178.053,24
--	--------------------------

APROVADO EM BOLETIM INTERNO:

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento - 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora		CNPJ:		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.		
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO				
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED				
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)			
UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393021	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada		CNPJ:		
Departamento de Engenharia e Construção		07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.:		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED		CNPJ:		
1º Batalhão de Engenharia de Construção		07.524.768/0001-69		
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
3 - OBJETO:				
CREMA DA BR-226/RN				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			1.828 dias	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	22/08/19	23/08/24
2	1	ACOSTAMENTO		
3	1	DRENAGEM		
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERGAÇÃO		
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS		
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:				
Justificativa para celebração do TED				
1) Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e de logística.				
2) A rodovia faz a ligação entre os municípios de Florânia, Jucurutu, Triunfo Potiguar e Campo Grande com uma extensão total de 71,40 km.				
Justificativa para 1º Termo Aditivo				
1) Este Plano de Trabalho contempla as alterações pontuadas no relatório da 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, emitido pela empresa supervisora da obra, a Strata Engenharia LTDA, em julho de 2021.				
2) A presente Revisão de Projeto em fase de Obras visa adequação dos quantitativos de planilha a realidade da obra, mudança de soluções de projeto e inclusão de serviços pertinentes à adequação de execução e qualidade do produto final.				
Justificativa para 2º Termo Aditivo				
1) Realizar reajustamento dos preços unitários dos serviços, compensando as variações inflacionárias ao longo dos 5 anos de obra (201 a 2023) por meio de índices setoriais específicos, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT. O amparo quanto ao reajustamento financeiro está amarrado no inciso III do Art 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e procedeu-se a correção dos preços com base na Instrução nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023. A data-base do orçamento da obra é outubro de 2018. A metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços (quantitativo de serviços ainda não executado) em relação ao ano base do orçamento até o ano de 2023.				

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento - 02		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)						
6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO						
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?						
(X) Sim						
() Não						
7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:						
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:						
(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;						
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;						
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.						
8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)						
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?						
(X) Sim						
() Não						
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:						
Nr Ordem	Und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo Unitário	Custo Total	Percentual (%)
1	vb	Despesas Indiretas de Administração	1	5.413.940,26	5.413.940,26	5,68822%
Total dos Custos Indiretos (limite até 20% do valor global):.....					5.413.940,26	5,68822%
Observações:						
1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.						
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.						
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD						
Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO Sim/Não	Valor Previsto	Observações		
Código	Especificação					
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os serviços estatutários e contratação de mão-de-obra temporária. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.	Sim	R\$ 95.178.053,24			
Total Geral		-	R\$ 95.178.053,24	R\$ -		
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.						

PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.23.31.22.03)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
META	ANO	MÊS	VALOR
1	2019	Setembro	5.500.000,00
2		Novembro	503.920,61
			6.003.920,61
3	2020	Fevereiro	3.000.000,00
4		Abril	10.856.800,00
Valor Parcial (R\$):.....			13.856.800,00
5	2021	Maio	4.937.305,27
6		Novembro	5.000.000,00
7		Dezembro	1.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			10.937.305,27
8	2022	Março	160.000,00
9		Maio	4.000.000,00
10		Setembro	7.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			11.160.000,00
11	2023	Abril	10.000.000,00
12		Novembro	4.000.000,00
13		Dezembro	6.000.000,00
Valor Parcial (R\$):.....			20.000.000,00
14	2024	Abril	15.000.000,00
15		Junho	18.220.027,36
Valor Parcial (R\$):.....			33.220.027,36
Total do desembolso (R\$):.....			95.178.053,24

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	km	71,40	22/08/2019	01/08/2024
2	1	ACOSTAMENTO	km	71,40	22/08/2019	01/08/2024
3	1	DRENAGEM	m	105.887,05	22/08/2020	01/08/2024
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	m²	66.975,33	22/08/2020	01/08/2024
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	mês	60,00	22/08/2019	01/08/2024
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS	ton	6.800,81	22/08/2020	01/08/2024
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	1,00	22/08/2019	01/12/2019

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha /
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.23.31.22.03)				
PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018				
Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1 - PISTA DE ROLAMENTO				
1.1 - FS (3)				
1.1.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	288,93	60,95	17.610,28
1.1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.631,00	0,17	1.637,27
1.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	693,43	182,73	126.710,83
SUBTOTAL ITEM 1.1 - FS (3)				145.958,38
1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB				
1.2.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	1.572,12	60,95	95.820,71
SUBTOTAL ITEM 1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB				95.820,71
1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)				
1.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	-	0,17	-
1.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
SUBTOTAL ITEM 1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)				0,00
1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				
1.4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.636,00	0,17	1.638,12
1.4.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	925,06	182,73	169.035,48
SUBTOTAL ITEM 1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				170.673,60
1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				
1.5.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	23.760,00	0,17	4.039,20
1.5.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.851,20	182,73	520.999,78
SUBTOTAL ITEM 1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				525.038,98
1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				
1.6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	29.636,00	0,17	5.038,12
1.6.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.267,58	182,73	779.815,62
SUBTOTAL ITEM 1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				784.853,74
1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)				
1.7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.136,00	0,17	5.123,12
1.7.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
1.7.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.136,00	0,17	5.123,12
1.7.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.169,79	182,73	396.486,09
1.7.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.893,06	206,16	596.432,42
SUBTOTAL ITEM 1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)				1.003.164,75
1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)				
1.8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	22.188,00	0,17	3.771,96
1.8.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
1.8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	22.188,00	0,17	3.771,96
1.8.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.130,05	182,73	389.223,67
1.8.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.130,05	206,16	439.130,70
SUBTOTAL ITEM 1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)				835.898,29
1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)				
1.9.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	51.362,24	0,17	8.731,58
1.9.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
1.9.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	51.362,24	0,17	8.731,58
1.9.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.271,70	182,73	1.146.028,29
1.9.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.163,47	206,16	1.270.660,56
SUBTOTAL ITEM 1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)				2.434.152,01
1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				
1.10.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO	M3	-	90,27	-
1.10.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	325.153,75	0,21	68.282,29
1.10.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	325.153,75	0,17	55.276,14
1.10.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	53.013,75	3,48	184.487,85
1.10.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	39.018,45	182,73	7.129.841,37
1.10.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	272.140,00	4,50	1.224.630,00
1.10.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	64.285,47	111,22	7.149.829,97
SUBTOTAL ITEM 1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				7.149.829,97
1.10.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	1.267,20	111,22	140.937,98
SUBTOTAL ITEM 1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				140.937,98
SUBTOTAL ITEM 1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				15.953.285,60
1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE				
1.11.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM MISTURA	M³	142,08	514,13	73.047,59
SUBTOTAL ITEM 1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE				73.047,59
1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLASTICO EM SUB-BASE				
1.12.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM BGS E SEM	M³	2.690,52	330,36	888.840,19

SUBTOTAL ITEM 1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLASTICO EM SUB-BASE				888.840,19
SUBTOTAL ITEM 1 - PISTA DE ROLAMENTO				22.910.733,84
2 - ACOSTAMENTO				
2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				
2.1.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	32.100,00	0,17	5.457,00
2.1.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.332,80	182,73	426.272,54
2.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	748,80	206,16	154.372,61
SUBTOTAL ITEM 2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				586.102,15
2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				
2.2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.800,00	0,17	1.326,00
2.2.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
2.2.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	936,00	206,16	192.965,76
SUBTOTAL ITEM 2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				194.291,76
2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				
2.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	5.820,00	0,17	989,40
2.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	-	182,73	-
2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	838,08	206,16	172.778,57
SUBTOTAL ITEM 2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				173.767,97
2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				
2.4.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO	M3	-	90,27	-
2.4.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	87.540,00	0,21	18.383,40
2.4.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	87.540,00	0,17	14.881,80
2.4.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	20.700,00	3,48	72.036,00
2.4.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	10.504,80	182,73	1.919.542,10
2.4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	66.840,00	4,50	300.780,00
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	17.376,00	111,22	1.932.558,72
SUBTOTAL ITEM 2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				1.932.558,72
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO				
2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO	M³	528,00	111,22	58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				4.316.906,18
SUBTOTAL ITEM 2 - ACOSTAMENTO				5.271.068,06
3 - DRENAGEM				
3.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	290,00	13,42	3.891,80
3.2 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	400,00	17,45	6.980,00
3.3 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	350,00	57,40	20.090,00
3.4 - DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	11.087,05	105,40	1.168.575,07
3.5 - CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	116.250,00	1,60	186.000,00
3.6 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO	M	93.920,00	15,09	1.417.252,80
3.7 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1.314,88	46,69	61.391,75
3.8 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	250,45	58,31	14.603,91
3.9 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO	M	840,00	167,88	141.019,20
SUBTOTAL ITEM 3 - DRENAGEM				3.019.804,53
4 - SINALIZAÇÃO				
4.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3	M2	66.975,33	11,29	756.151,42
SUBTOTAL ITEM 4 - SINALIZAÇÃO				756.151,42
5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
5.1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 1º ANO	Mês	12,00	27.788,16	333.457,92
5.2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 2º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 3º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 4º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
5.5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO	Mês	12,00	27.753,85	333.046,20
SUBTOTAL ITEM 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				1.665.642,72
6 - MATERIAL BETUMINOSO				
6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.1.1 - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	4.903,04	3.259,31	15.980.540,34
6.1.2 - AQUISIÇÃO DE EAI	T	536,50	3.405,28	1.826.936,13
6.1.3 - AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	341,42	2.376,64	811.422,92
6.1.4 - AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	1.031,73	2.533,72	2.614.125,07
SUBTOTAL ITEM 6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS				21.233.024,46
6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				
6.2.1 - TRANSPORTES DE CAP 50/70	T	4.903,04	219,82	1.077.787,13
6.2.2 - TRANSPORTE DE EAI	T	536,50	219,82	117.933,65
6.2.3 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	341,42	219,82	75.050,07
6.2.4 - TRANSPORTE DE RR-2C	T	1.031,73	219,82	226.795,77
SUBTOTAL ITEM 6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS				1.497.566,61
SUBTOTAL ITEM 6 - MATERIAL BETUMINOSO				22.730.591,07
7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA I)	Mês	30,00	130.806,02	3.924.180,60
7.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA II)	Mês	30,00	60.644,66	1.819.339,80
7.3 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	vb	1,00	2.001.059,32	2.001.059,32
7.4 - MOBILIZAÇÃO		1,00	26.338,84	26.338,84
SUBTOTAL ITEM 7 - SERVIÇOS PRELIMINARES				7.770.918,56
8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS				

8.1 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS	Und	16,00	(0,01)	(0,16)
SUBTOTAL ITEM 8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS				-0,16
9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
9.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	gl	1,00	3.348.302,06	3.348.302,06
SUBTOTAL ITEM 9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				3.348.302,06
10 - DEMAIS SERVIÇOS				
10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO				
10.1.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	41,61	70,22	2.921,85
10.1.2 - RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA -	M	100,00	16,32	1.632,00
SUBTOTAL ITEM 10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO				4.553,85
10.2 - PISTA				
10.2.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M3	191,50	563,97	108.002,51
SUBTOTAL ITEM 10.2 - PISTA				108.002,51
SUBTOTAL ITEM 10 - DEMAIS SERVIÇOS				112.556,37
VALOR TOTAL				67.585.768,47
12 - PROPOSIÇÃO				
Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DNIT, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento, Caicó-RN, de de 2024.  Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção				
13 - APROVAÇÃO				
Pede deferimento, Natal-RN, de de 2024. Getúlio Batista da Silva Neto Superintendente Regional DNIT no Estado do Rio Grande do Norte				

<u>1º Gpt E</u>	<u>1º BEC</u>
Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU	
 Chefe da Seção Técnica do 1º BEC Eng. de Fortificação e Construção CREA Nº 201269523-0	
Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)	

<u>CMNE</u>	<u>1º Gpt E</u>
Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU	
 Adjunto do COE/1º Gpt E Eng. de Fortificação e Construção CREA Nº 201212922-2	
Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.23.31.22.03)	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64039.004275/2024-43

Em 02/05/2024 às 15:57, faço anexar ao presente processo 64039.004275/2024-43, o(s) documento(s): Outro nº 60/2024 - EDITAL_PR192024.pdf, CONTRATO_PR192024.pdf, ARP_PR192024.pdf, Publicações_1BEC.pdf, Certificacoes_Relevantes_assinado.pdf, Atestado_de_adequacao_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fl. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Fl. 1 - 106
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Definidas internamente e cada responsável está identificado nos atos processuais
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	Fl. 86
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Fls. 4-5
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Fl. 43
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Fl. 86
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Fls. 8-24
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Fls. 8-24
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Fls. 26-28
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Fls. 34-44
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	Fl. 86
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Resposta	Fl. 86
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	As supressões foram indicadas com o tachado
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de	Sim	Fl. 86

planejamento da Administração? ¹⁷		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	Fls. 34-44
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Sim	Fls. 42-43
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Fls. 42-43
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	-
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	Fl. 68
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	Fls. 31-33
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	Fls. 29-33
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	Fls. 29-33
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Sim	Fls. 29-33
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	Fls. 29-33
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	Fls. 29-33
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com	Não se aplica	-

forneecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	---	--

Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	Fl. 34
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Sim	-
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Sim	Fls.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não	Fl. 86
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Não se aplica	-

1 ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7 . Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

- 17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
- 18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
- 19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- 21 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
- 22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- 23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- 24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- 25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 26 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- 27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 28 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- 29 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- 30 Art. 23 da Lei 14133/21.
- 31 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- 32 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- 33 Art. 3º da IN Seges 65/21.
- 34 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- 35 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- 36 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- 37 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- 38 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- 39 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- 40 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- 41 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- 42 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- 43 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- 44 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de

2000”.

45	Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
46	Art. 40, I, da Lei 14133/21
47	Art. 40, II, da Lei 14133/21
48	Art. 40, III, da Lei 14133/21
49	Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21
50	Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21
51	Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21
52	Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
53	Art. 41, I, da Lei 14133/21
54	Art. 41, III, da Lei 14133/21
55	Art. 44 da Lei 14133/21

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
11205406000127	J DE MOURA VALE	16/05/2024 08:24	ME ou EPP	Sim
05379350000124	MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA	09/05/2024 10:44	ME ou EPP	Sim
34674089000193	ROMEO COMERCIAL LTDA	07/05/2024 15:58	ME ou EPP	Sim
07230199000193	HIPERCLEAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA	14/05/2024 11:06	ME ou EPP	Sim
48538577000188	MJA COMERCIO E SERVICO LTDA	11/05/2024 15:47	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
36173872000107	LEMARF COMERCIO E SERVICOS LTDA	15/05/2024 08:07	ME ou EPP	Sim
32936252000113	J C FARIAS PEREIRA LTDA	11/05/2024 09:23	ME ou EPP	Sim
26232501000197	MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES LTDA	13/05/2024 11:32	ME ou EPP	Sim
18587458000154	D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS	07/05/2024 17:11	ME ou EPP	Sim
24073607000160	CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA	16/05/2024 08:48	ME ou EPP	Sim
34446741000112	J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA	16/05/2024 08:30	ME ou EPP	Sim
22306597000130	RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	09/05/2024 16:06	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

PREGÃO 90019/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de aglomerante pétreo do tipo Brita nº 0
Entrega de propostas: De 06/05/2024 às 09:00 até 16/05/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:53	Senhores licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 90019/2024, promovido pela UASG 160339, 1ª BEC. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:59	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:07	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:12	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo entre lances, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:19	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:36	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:46	Nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	16/05/2024 às 09:32:01	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, ou pelo Sistema Comprasnet pelo Chat e por e-mail (suspensão administrativa), conforme o caso, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a todo o andamento da licitação.
Sistema	16/05/2024 às 11:40:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 11:44:22	Bom dia senhores licitantes, daremos inicio as solicitações de anexos para etapa de julgamento da proposta a partir das 13:00h de hoje.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 13:59:08	O fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 atende às condições de participação no certame, conforme o item 7.1 e seus subitens, contante no Edital.
Sistema	16/05/2024 às 14:09:48	A empresa CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI apresentou tempestivamente a proposta atualizada, solicitada por meio de diligência. A proposta atende aos requisitos editalícios.
Sistema	16/05/2024 às 14:36:03	Iniciaremos a etapa de habilitação. Conforme o item 8.1.1 e 8.10, a documentação dessa fase será verificada por meio do SICAF. Documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, conforme o item 8.12.1 do Edital.
Sistema	16/05/2024 às 14:47:03	Informo que os documentos apresentados pela CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI, mormente à qualificação técnica, conforme os itens 8.30.1.1 e 8.30.1.2 do Termo de Referência, bem como o SICAF regular, atendem às exigências fixadas no Edital.
Sistema	16/05/2024 às 14:47:43	Portanto, a empresa classificada em primeiro lugar será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 11:40:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0

Valor estimado:	R\$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3846	Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.831.***_1 - [REDACTED] para CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60, melhor lance: R\$ 73,9000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.073.607/0001-60 - CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 73,9000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SERIDÓ/BRITADOR SERIDÓ Modelo/versão: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0 Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
48.538.577/0001-88 - MJA COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0100	-
Marca/Fabricante: Britador Caicó Modelo/versão: Brita 0 Valor proposta: R\$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
11.205.406/0001-27 - J DE MOURA VALE Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 159,9900	-
Marca/Fabricante: EcoBrita Modelo/versão: EcoBrita Valor proposta: R\$ 200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74,0000	-
Marca/Fabricante: dvs Modelo/versão: construção Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 135,0000	-
Marca/Fabricante: NSA Modelo/versão: SERIDÓ Valor proposta: R\$ 135,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
07.230.199/0001-93 - HIPERCLEAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 113,4000	-
Marca/Fabricante: IMPERADOR Modelo/versão: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0 Valor proposta: R\$ 129,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.936.252/0001-13 - J C FARIAS PEREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 127,5000	-
Marca/Fabricante: Brita nº 0. Dimensões: 3/8" ou 10mm. Modelo/versão: Brita nº 0. Dimensões: 3/8" ou 10mm. Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
34.446.741/0001-12 - J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 129,9900	-
Marca/Fabricante: SERIDÓ Modelo/versão: PEDRA BRITADA Valor proposta: R\$ 131,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
26.232.501/0001-97 - MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 177,0000	-
Marca/Fabricante: REGIONAL Modelo/versão: REGIONAL Valor proposta: R\$ 201,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
18.587.458/0001-54 - D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: armazém jh Modelo/versão: armazém jh Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
22.306.597/0001-30 - RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,9900	-
Marca/Fabricante: MIN POTIGUAR Modelo/versão: BRITA 0 CASCALHO 1/2 Valor proposta: R\$ 10.000.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
36.173.872/0001-07 - LEMARF COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 127,0000	-
Marca/Fabricante: BRITA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 09:33:19	22.306.597/0001-30	R\$ 199,9900
16/05/2024 09:33:20	26.232.501/0001-97	R\$ 177,0000
16/05/2024 09:33:26	34.674.089/0001-93	R\$ 128,9000
16/05/2024 09:34:03	36.173.872/0001-07	R\$ 128,8000
16/05/2024 09:34:05	11.205.406/0001-27	R\$ 189,9900

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 09:34:11	34.674.089/0001-93	R\$ 128,7000
16/05/2024 09:34:12	11.205.406/0001-27	R\$ 169,9900
16/05/2024 09:36:12	48.538.577/0001-88	R\$ 130,0100
16/05/2024 09:37:02	32.936.252/0001-13	R\$ 128,0000
16/05/2024 09:37:43	34.674.089/0001-93	R\$ 127,9000
16/05/2024 09:38:00	32.936.252/0001-13	R\$ 127,5000
16/05/2024 09:38:21	34.674.089/0001-93	R\$ 127,4000
16/05/2024 09:39:03	36.173.872/0001-07	R\$ 127,3000
16/05/2024 09:39:13	34.674.089/0001-93	R\$ 127,2000
16/05/2024 09:39:33	24.073.607/0001-60	R\$ 127,1000
16/05/2024 09:39:49	36.173.872/0001-07	R\$ 127,0000
16/05/2024 09:40:11	34.674.089/0001-93	R\$ 126,9000
16/05/2024 09:40:44	24.073.607/0001-60	R\$ 126,8000
16/05/2024 09:40:55	34.674.089/0001-93	R\$ 126,7000
16/05/2024 09:41:33	24.073.607/0001-60	R\$ 126,6000
16/05/2024 09:42:08	34.674.089/0001-93	R\$ 126,5000
16/05/2024 09:42:58	07.230.199/0001-93	R\$ 128,0000
16/05/2024 09:43:44	34.446.741/0001-12	R\$ 129,9900
16/05/2024 09:44:40	11.205.406/0001-27	R\$ 159,9900
16/05/2024 09:44:57	07.230.199/0001-93	R\$ 125,5000
16/05/2024 09:45:07	34.674.089/0001-93	R\$ 125,4000
16/05/2024 09:46:31	24.073.607/0001-60	R\$ 125,3000
16/05/2024 09:46:47	34.674.089/0001-93	R\$ 125,2000
16/05/2024 09:47:51	24.073.607/0001-60	R\$ 125,1000
16/05/2024 09:47:58	07.230.199/0001-93	R\$ 124,5000
16/05/2024 09:47:58	34.674.089/0001-93	R\$ 125,0000
16/05/2024 09:48:06	34.674.089/0001-93	R\$ 124,4000
16/05/2024 09:48:32	24.073.607/0001-60	R\$ 124,3000
16/05/2024 09:49:00	34.674.089/0001-93	R\$ 124,2000
16/05/2024 09:49:45	24.073.607/0001-60	R\$ 124,1000
16/05/2024 09:49:57	34.674.089/0001-93	R\$ 124,0000
16/05/2024 09:51:07	24.073.607/0001-60	R\$ 123,9000
16/05/2024 09:51:13	34.674.089/0001-93	R\$ 123,8000
16/05/2024 09:51:54	07.230.199/0001-93	R\$ 123,9000
16/05/2024 09:53:02	24.073.607/0001-60	R\$ 123,7000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 09:53:29	34.674.089/0001-93	R\$ 123,6000
16/05/2024 09:55:04	24.073.607/0001-60	R\$ 123,5000
16/05/2024 09:55:09	34.674.089/0001-93	R\$ 123,4000
16/05/2024 09:56:28	24.073.607/0001-60	R\$ 123,3000
16/05/2024 09:56:34	34.674.089/0001-93	R\$ 123,2000
16/05/2024 09:57:51	24.073.607/0001-60	R\$ 123,1000
16/05/2024 09:58:08	34.674.089/0001-93	R\$ 123,0000
16/05/2024 09:59:24	24.073.607/0001-60	R\$ 122,9000
16/05/2024 09:59:48	34.674.089/0001-93	R\$ 122,8000
16/05/2024 10:01:02	24.073.607/0001-60	R\$ 122,7000
16/05/2024 10:01:12	34.674.089/0001-93	R\$ 122,6000
16/05/2024 10:02:46	07.230.199/0001-93	R\$ 122,4000
16/05/2024 10:02:57	34.674.089/0001-93	R\$ 122,3000
16/05/2024 10:04:10	24.073.607/0001-60	R\$ 122,2000
16/05/2024 10:04:27	34.674.089/0001-93	R\$ 122,1000
16/05/2024 10:04:45	24.073.607/0001-60	R\$ 122,0000
16/05/2024 10:05:25	34.674.089/0001-93	R\$ 121,9000
16/05/2024 10:06:28	24.073.607/0001-60	R\$ 121,8000
16/05/2024 10:06:54	34.674.089/0001-93	R\$ 121,7000
16/05/2024 10:08:34	24.073.607/0001-60	R\$ 121,6000
16/05/2024 10:08:38	34.674.089/0001-93	R\$ 121,5000
16/05/2024 10:10:12	24.073.607/0001-60	R\$ 121,4000
16/05/2024 10:10:15	34.674.089/0001-93	R\$ 121,3000
16/05/2024 10:11:44	24.073.607/0001-60	R\$ 121,1000
16/05/2024 10:11:51	34.674.089/0001-93	R\$ 121,0000
16/05/2024 10:13:26	24.073.607/0001-60	R\$ 120,9000
16/05/2024 10:13:35	34.674.089/0001-93	R\$ 120,8000
16/05/2024 10:15:09	24.073.607/0001-60	R\$ 120,7000
16/05/2024 10:15:12	34.674.089/0001-93	R\$ 120,6000
16/05/2024 10:15:15	07.230.199/0001-93	R\$ 120,5000
16/05/2024 10:16:08	34.674.089/0001-93	R\$ 120,4000
16/05/2024 10:17:41	24.073.607/0001-60	R\$ 120,3000
16/05/2024 10:17:44	34.674.089/0001-93	R\$ 120,2000
16/05/2024 10:18:53	24.073.607/0001-60	R\$ 120,1000
16/05/2024 10:19:26	34.674.089/0001-93	R\$ 120,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 10:21:03	24.073.607/0001-60	R\$ 119,9000
16/05/2024 10:21:04	34.674.089/0001-93	R\$ 119,8000
16/05/2024 10:22:27	24.073.607/0001-60	R\$ 119,7000
16/05/2024 10:22:59	34.674.089/0001-93	R\$ 119,6000
16/05/2024 10:24:22	24.073.607/0001-60	R\$ 119,5000
16/05/2024 10:24:44	34.674.089/0001-93	R\$ 119,4000
16/05/2024 10:26:26	24.073.607/0001-60	R\$ 119,3000
16/05/2024 10:26:45	34.674.089/0001-93	R\$ 119,2000
16/05/2024 10:28:12	24.073.607/0001-60	R\$ 119,1000
16/05/2024 10:28:20	34.674.089/0001-93	R\$ 118,0000
16/05/2024 10:29:42	24.073.607/0001-60	R\$ 117,9000
16/05/2024 10:30:12	34.674.089/0001-93	R\$ 117,8000
16/05/2024 10:31:31	24.073.607/0001-60	R\$ 117,7000
16/05/2024 10:32:26	34.674.089/0001-93	R\$ 117,6000
16/05/2024 10:33:59	24.073.607/0001-60	R\$ 117,5000
16/05/2024 10:34:09	34.674.089/0001-93	R\$ 117,4000
16/05/2024 10:35:34	24.073.607/0001-60	R\$ 117,3000
16/05/2024 10:35:39	34.674.089/0001-93	R\$ 117,2000
16/05/2024 10:37:16	24.073.607/0001-60	R\$ 117,1000
16/05/2024 10:37:30	34.674.089/0001-93	R\$ 116,8000
16/05/2024 10:39:01	24.073.607/0001-60	R\$ 116,6200
16/05/2024 10:39:07	34.674.089/0001-93	R\$ 116,5200
16/05/2024 10:39:51	24.073.607/0001-60	R\$ 116,4100
16/05/2024 10:40:32	34.674.089/0001-93	R\$ 116,2000
16/05/2024 10:40:46	24.073.607/0001-60	R\$ 116,0900
16/05/2024 10:41:33	34.674.089/0001-93	R\$ 115,9900
16/05/2024 10:41:45	24.073.607/0001-60	R\$ 115,8900
16/05/2024 10:43:02	34.674.089/0001-93	R\$ 115,7000
16/05/2024 10:44:35	24.073.607/0001-60	R\$ 115,6000
16/05/2024 10:44:46	34.674.089/0001-93	R\$ 115,5000
16/05/2024 10:44:55	24.073.607/0001-60	R\$ 115,4000
16/05/2024 10:45:50	34.674.089/0001-93	R\$ 115,2000
16/05/2024 10:47:25	24.073.607/0001-60	R\$ 115,1000
16/05/2024 10:47:29	34.674.089/0001-93	R\$ 115,0000
16/05/2024 10:49:15	24.073.607/0001-60	R\$ 114,9000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 10:49:19	34.674.089/0001-93	R\$ 114,0000
16/05/2024 10:51:02	24.073.607/0001-60	R\$ 113,9000
16/05/2024 10:51:06	34.674.089/0001-93	R\$ 113,5000
16/05/2024 10:52:50	24.073.607/0001-60	R\$ 113,4000
16/05/2024 10:52:54	34.674.089/0001-93	R\$ 113,3000
16/05/2024 10:53:00	07.230.199/0001-93	R\$ 113,4000
16/05/2024 10:54:44	24.073.607/0001-60	R\$ 113,2000
16/05/2024 10:54:48	34.674.089/0001-93	R\$ 113,1000
16/05/2024 10:55:30	24.073.607/0001-60	R\$ 113,0000
16/05/2024 10:55:52	34.674.089/0001-93	R\$ 112,9000
16/05/2024 10:55:56	24.073.607/0001-60	R\$ 112,8000
16/05/2024 10:56:20	34.674.089/0001-93	R\$ 112,7000
16/05/2024 10:56:30	24.073.607/0001-60	R\$ 112,6000
16/05/2024 10:57:34	34.674.089/0001-93	R\$ 112,5000
16/05/2024 10:57:36	24.073.607/0001-60	R\$ 112,4000
16/05/2024 10:58:13	34.674.089/0001-93	R\$ 112,3000
16/05/2024 10:58:21	24.073.607/0001-60	R\$ 112,2000
16/05/2024 10:58:26	34.674.089/0001-93	R\$ 112,1000
16/05/2024 10:58:29	24.073.607/0001-60	R\$ 112,0000
16/05/2024 10:58:50	34.674.089/0001-93	R\$ 111,0000
16/05/2024 10:58:58	24.073.607/0001-60	R\$ 110,9000
16/05/2024 10:59:09	34.674.089/0001-93	R\$ 110,0000
16/05/2024 10:59:32	24.073.607/0001-60	R\$ 109,9000
16/05/2024 10:59:48	34.674.089/0001-93	R\$ 108,0000
16/05/2024 11:01:41	24.073.607/0001-60	R\$ 107,9000
16/05/2024 11:01:44	34.674.089/0001-93	R\$ 106,0000
16/05/2024 11:03:11	24.073.607/0001-60	R\$ 105,9000
16/05/2024 11:03:24	34.674.089/0001-93	R\$ 105,0000
16/05/2024 11:04:39	24.073.607/0001-60	R\$ 104,9000
16/05/2024 11:04:42	34.674.089/0001-93	R\$ 104,0000
16/05/2024 11:04:57	24.073.607/0001-60	R\$ 103,9000
16/05/2024 11:05:15	34.674.089/0001-93	R\$ 103,0000
16/05/2024 11:05:30	24.073.607/0001-60	R\$ 102,9000
16/05/2024 11:05:42	34.674.089/0001-93	R\$ 102,0000
16/05/2024 11:05:51	24.073.607/0001-60	R\$ 101,9000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 11:05:55	34.674.089/0001-93	R\$ 101,0000
16/05/2024 11:06:02	24.073.607/0001-60	R\$ 100,0000
16/05/2024 11:06:05	34.674.089/0001-93	R\$ 99,0000
16/05/2024 11:06:21	24.073.607/0001-60	R\$ 98,9000
16/05/2024 11:06:27	34.674.089/0001-93	R\$ 98,0000
16/05/2024 11:07:26	24.073.607/0001-60	R\$ 97,9000
16/05/2024 11:07:38	34.674.089/0001-93	R\$ 97,0000
16/05/2024 11:07:44	24.073.607/0001-60	R\$ 96,9000
16/05/2024 11:08:01	34.674.089/0001-93	R\$ 96,0000
16/05/2024 11:08:06	24.073.607/0001-60	R\$ 95,9000
16/05/2024 11:08:09	34.674.089/0001-93	R\$ 95,0000
16/05/2024 11:09:56	24.073.607/0001-60	R\$ 94,9000
16/05/2024 11:09:59	34.674.089/0001-93	R\$ 94,0000
16/05/2024 11:11:47	24.073.607/0001-60	R\$ 93,9000
16/05/2024 11:11:50	34.674.089/0001-93	R\$ 93,0000
16/05/2024 11:13:22	24.073.607/0001-60	R\$ 92,9000
16/05/2024 11:13:35	34.674.089/0001-93	R\$ 92,0000
16/05/2024 11:15:13	24.073.607/0001-60	R\$ 91,9000
16/05/2024 11:15:21	34.674.089/0001-93	R\$ 91,0000
16/05/2024 11:15:28	24.073.607/0001-60	R\$ 90,9000
16/05/2024 11:16:13	34.674.089/0001-93	R\$ 90,0000
16/05/2024 11:16:24	24.073.607/0001-60	R\$ 89,9000
16/05/2024 11:17:03	34.674.089/0001-93	R\$ 89,0000
16/05/2024 11:17:19	24.073.607/0001-60	R\$ 88,9000
16/05/2024 11:17:28	34.674.089/0001-93	R\$ 88,0000
16/05/2024 11:18:30	24.073.607/0001-60	R\$ 87,9000
16/05/2024 11:18:34	34.674.089/0001-93	R\$ 87,0000
16/05/2024 11:18:59	24.073.607/0001-60	R\$ 86,9000
16/05/2024 11:19:31	34.674.089/0001-93	R\$ 86,0000
16/05/2024 11:19:34	24.073.607/0001-60	R\$ 85,0000
16/05/2024 11:20:13	34.674.089/0001-93	R\$ 84,0000
16/05/2024 11:20:19	24.073.607/0001-60	R\$ 83,9000
16/05/2024 11:20:46	34.674.089/0001-93	R\$ 83,0000
16/05/2024 11:20:52	24.073.607/0001-60	R\$ 82,9000
16/05/2024 11:20:59	34.674.089/0001-93	R\$ 82,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 11:21:10	24.073.607/0001-60	R\$ 81,0000
16/05/2024 11:21:14	34.674.089/0001-93	R\$ 80,0000
16/05/2024 11:21:19	24.073.607/0001-60	R\$ 79,9000
16/05/2024 11:21:31	34.674.089/0001-93	R\$ 79,0000
16/05/2024 11:22:55	24.073.607/0001-60	R\$ 78,9000
16/05/2024 11:23:03	34.674.089/0001-93	R\$ 78,0000
16/05/2024 11:23:10	24.073.607/0001-60	R\$ 77,9000
16/05/2024 11:23:23	34.674.089/0001-93	R\$ 77,0000
16/05/2024 11:24:47	24.073.607/0001-60	R\$ 76,9000
16/05/2024 11:25:32	34.674.089/0001-93	R\$ 76,5000
16/05/2024 11:27:19	24.073.607/0001-60	R\$ 76,4000
16/05/2024 11:27:23	34.674.089/0001-93	R\$ 76,3000
16/05/2024 11:28:38	24.073.607/0001-60	R\$ 76,2000
16/05/2024 11:28:52	34.674.089/0001-93	R\$ 76,0000
16/05/2024 11:30:26	24.073.607/0001-60	R\$ 75,9000
16/05/2024 11:30:42	34.674.089/0001-93	R\$ 75,5000
16/05/2024 11:32:30	24.073.607/0001-60	R\$ 75,4000
16/05/2024 11:32:42	34.674.089/0001-93	R\$ 75,2000
16/05/2024 11:34:21	24.073.607/0001-60	R\$ 75,1000
16/05/2024 11:34:27	34.674.089/0001-93	R\$ 75,0000
16/05/2024 11:36:07	24.073.607/0001-60	R\$ 74,9000
16/05/2024 11:36:10	34.674.089/0001-93	R\$ 74,0000
16/05/2024 11:37:36	24.073.607/0001-60	R\$ 73,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 09:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 09:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 11:39:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.073.607/0001-60	16/05/2024 13:01:36	Sr. Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio da proposta de preços ajustada ao seu último lance, assim como, em consonância com as exigências contidas no Edital e seus anexos. .
pelo participante 24.073.607/0001-60	16/05/2024 13:16:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:13 de 16/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60.
Sistema	16/05/2024 14:10:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 14:20:13.
Sistema	16/05/2024 14:48:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 14:48:12	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 14:58:12.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:33:00	Item aberto para lances.
16/05/2024 11:39:37	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2024 11:39:37	Item encerrado para lances.
16/05/2024 13:01:36	Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 15:10:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio da proposta de preços ajustada ao seu último lance, assim como, em consonância com as exigências contidas no Edital e seus anexos. .
16/05/2024 13:16:12	Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 finalizou o envio de anexo.
16/05/2024 14:10:13	Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 73,9000. Motivo: Proposta aceita. Atende aos requisitos exigidos no Edital..
16/05/2024 14:48:12	Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 foi habilitado.
16/05/2024 14:58:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

PREGÃO 90019/2024

Às 15:20 horas do dia 16 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDAZIDA] HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64039004275202443, Pregão nº 90019/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de aglomerante pétreo do tipo Brita nº 0
Entrega de propostas: De 06/05/2024 às 09:00 até 16/05/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:53	Senhores licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 90019/2024, promovido pela UASG 160339, 1ª BEC. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:59	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:07	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:12	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo entre lances, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:19	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:36	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:46	Nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	16/05/2024 às 09:32:01	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, ou pelo Sistema Comprasnet pelo Chat e por e-mail (suspensão administrativa), conforme o caso, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a todo o andamento da licitação.
Sistema	16/05/2024 às 11:40:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 11:44:22	Bom dia senhores licitantes, daremos início as solicitações de anexos para etapa de julgamento da proposta a partir das 13:00h de hoje.
Sistema	16/05/2024 às 13:59:08	O fornecedor CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 atende às condições de participação no certame, conforme o item 7.1 e seus subitens, contante no Edital.
Sistema	16/05/2024 às 14:09:48	A empresa CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI apresentou tempestivamente a proposta atualizada, solicitada por meio de diligência. A proposta atende aos requisitos editalícios.
Sistema	16/05/2024 às 14:36:03	Iniciaremos a etapa de habilitação. Conforme o item 8.1.1 e 8.10, a documentação dessa fase será verificada por meio do SICAF. Documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, conforme o item 8.12.1 do Edital.
Sistema	16/05/2024 às 14:47:03	Informo que os documentos apresentados pela CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI, mormente à qualificação técnica, conforme os itens 8.30.1.1 e 8.30.1.2 do Termo de Referência, bem como o SICAF regular, atendem às exigências fixadas no Edital.
Sistema	16/05/2024 às 14:47:43	Portanto, a empresa classificada em primeiro lugar será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 11:40:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0

Quantidade:	3846	Valor estimado:	R\$ 130,0000
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.641.***.4 - [REDACTED] para CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60, melhor lance: R\$ 73,9000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.073.607/0001-60 - CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 73,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SERIDÓ/BRITADOR SERIDÓ Modelo/versão: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0 Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
18.587.458/0001-54 - D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: armazém jh Modelo/versão: armazém jh Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
07.230.199/0001-93 - HIPERCLEAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 113,4000	-
Marca/Fabricante: IMPERADOR Modelo/versão: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0 Valor proposta: R\$ 129,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
32.936.252/0001-13 - J C FARIAS PEREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 127,5000	-
Marca/Fabricante: Brita nº 0. Dimensões: 3/8" ou 10mm. Modelo/versão: Brita nº 0. Dimensões: 3/8" ou 10mm. Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
11.205.406/0001-27 - J DE MOURA VALE Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 159,9900	-
Marca/Fabricante: EcoBrita Modelo/versão: EcoBrita Valor proposta: R\$ 200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
34.446.741/0001-12 - J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 129,9900	-
Marca/Fabricante: SERIDÓ Modelo/versão: PEDRA BRITADA Valor proposta: R\$ 131,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.173.872/0001-07 - LEMARF COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 127,0000	-
Marca/Fabricante: BRITA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 135,0000	-
Marca/Fabricante: NSA Modelo/versão: SERIDÓ Valor proposta: R\$ 135,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
48.538.577/0001-88 - MJA COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0100	-
Marca/Fabricante: Britador Caicó Modelo/versão: Brita 0 Valor proposta: R\$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
26.232.501/0001-97 - MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 177,0000	-
Marca/Fabricante: REGIONAL Modelo/versão: REGIONAL Valor proposta: R\$ 201,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
34.674.089/0001-93 - ROMEO COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74,0000	-
Marca/Fabricante: dvs Modelo/versão: construção Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		
22.306.597/0001-30 - RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,9900	-
Marca/Fabricante: MIN POTIGUAR Modelo/versão: BRITA 0 CASCALHO 1/2 Valor proposta: R\$ 10.000.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3846		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 09:33:19	22.306.597/0001-30	R\$ 199,9900
16/05/2024 09:33:20	26.232.501/0001-97	R\$ 177,0000
16/05/2024 09:33:26	34.674.089/0001-93	R\$ 128,9000
16/05/2024 09:34:03	36.173.872/0001-07	R\$ 128,8000
16/05/2024 09:34:05	11.205.406/0001-27	R\$ 189,9900
16/05/2024 09:34:11	34.674.089/0001-93	R\$ 128,7000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 09:34:12	11.205.406/0001-27	R\$ 169,9900
16/05/2024 09:36:12	48.538.577/0001-88	R\$ 130,0100
16/05/2024 09:37:02	32.936.252/0001-13	R\$ 128,0000
16/05/2024 09:37:43	34.674.089/0001-93	R\$ 127,9000
16/05/2024 09:38:00	32.936.252/0001-13	R\$ 127,5000
16/05/2024 09:38:21	34.674.089/0001-93	R\$ 127,4000
16/05/2024 09:39:03	36.173.872/0001-07	R\$ 127,3000
16/05/2024 09:39:13	34.674.089/0001-93	R\$ 127,2000
16/05/2024 09:39:33	24.073.607/0001-60	R\$ 127,1000
16/05/2024 09:39:49	36.173.872/0001-07	R\$ 127,0000
16/05/2024 09:40:11	34.674.089/0001-93	R\$ 126,9000
16/05/2024 09:40:44	24.073.607/0001-60	R\$ 126,8000
16/05/2024 09:40:55	34.674.089/0001-93	R\$ 126,7000
16/05/2024 09:41:33	24.073.607/0001-60	R\$ 126,6000
16/05/2024 09:42:08	34.674.089/0001-93	R\$ 126,5000
16/05/2024 09:42:58	07.230.199/0001-93	R\$ 128,0000
16/05/2024 09:43:44	34.446.741/0001-12	R\$ 129,9900
16/05/2024 09:44:40	11.205.406/0001-27	R\$ 159,9900
16/05/2024 09:44:57	07.230.199/0001-93	R\$ 125,5000
16/05/2024 09:45:07	34.674.089/0001-93	R\$ 125,4000
16/05/2024 09:46:31	24.073.607/0001-60	R\$ 125,3000
16/05/2024 09:46:47	34.674.089/0001-93	R\$ 125,2000
16/05/2024 09:47:51	24.073.607/0001-60	R\$ 125,1000
16/05/2024 09:47:58	07.230.199/0001-93	R\$ 124,5000
16/05/2024 09:47:58	34.674.089/0001-93	R\$ 125,0000
16/05/2024 09:48:06	34.674.089/0001-93	R\$ 124,4000
16/05/2024 09:48:32	24.073.607/0001-60	R\$ 124,3000
16/05/2024 09:49:00	34.674.089/0001-93	R\$ 124,2000
16/05/2024 09:49:45	24.073.607/0001-60	R\$ 124,1000
16/05/2024 09:49:57	34.674.089/0001-93	R\$ 124,0000
16/05/2024 09:51:07	24.073.607/0001-60	R\$ 123,9000
16/05/2024 09:51:13	34.674.089/0001-93	R\$ 123,8000
16/05/2024 09:51:54	07.230.199/0001-93	R\$ 123,9000
16/05/2024 09:53:02	24.073.607/0001-60	R\$ 123,7000
16/05/2024 09:53:29	34.674.089/0001-93	R\$ 123,6000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 09:55:04	24.073.607/0001-60	R\$ 123,5000
16/05/2024 09:55:09	34.674.089/0001-93	R\$ 123,4000
16/05/2024 09:56:28	24.073.607/0001-60	R\$ 123,3000
16/05/2024 09:56:34	34.674.089/0001-93	R\$ 123,2000
16/05/2024 09:57:51	24.073.607/0001-60	R\$ 123,1000
16/05/2024 09:58:08	34.674.089/0001-93	R\$ 123,0000
16/05/2024 09:59:24	24.073.607/0001-60	R\$ 122,9000
16/05/2024 09:59:48	34.674.089/0001-93	R\$ 122,8000
16/05/2024 10:01:02	24.073.607/0001-60	R\$ 122,7000
16/05/2024 10:01:12	34.674.089/0001-93	R\$ 122,6000
16/05/2024 10:02:46	07.230.199/0001-93	R\$ 122,4000
16/05/2024 10:02:57	34.674.089/0001-93	R\$ 122,3000
16/05/2024 10:04:10	24.073.607/0001-60	R\$ 122,2000
16/05/2024 10:04:27	34.674.089/0001-93	R\$ 122,1000
16/05/2024 10:04:45	24.073.607/0001-60	R\$ 122,0000
16/05/2024 10:05:25	34.674.089/0001-93	R\$ 121,9000
16/05/2024 10:06:28	24.073.607/0001-60	R\$ 121,8000
16/05/2024 10:06:54	34.674.089/0001-93	R\$ 121,7000
16/05/2024 10:08:34	24.073.607/0001-60	R\$ 121,6000
16/05/2024 10:08:38	34.674.089/0001-93	R\$ 121,5000
16/05/2024 10:10:12	24.073.607/0001-60	R\$ 121,4000
16/05/2024 10:10:15	34.674.089/0001-93	R\$ 121,3000
16/05/2024 10:11:44	24.073.607/0001-60	R\$ 121,1000
16/05/2024 10:11:51	34.674.089/0001-93	R\$ 121,0000
16/05/2024 10:13:26	24.073.607/0001-60	R\$ 120,9000
16/05/2024 10:13:35	34.674.089/0001-93	R\$ 120,8000
16/05/2024 10:15:09	24.073.607/0001-60	R\$ 120,7000
16/05/2024 10:15:12	34.674.089/0001-93	R\$ 120,6000
16/05/2024 10:15:15	07.230.199/0001-93	R\$ 120,5000
16/05/2024 10:16:08	34.674.089/0001-93	R\$ 120,4000
16/05/2024 10:17:41	24.073.607/0001-60	R\$ 120,3000
16/05/2024 10:17:44	34.674.089/0001-93	R\$ 120,2000
16/05/2024 10:18:53	24.073.607/0001-60	R\$ 120,1000
16/05/2024 10:19:26	34.674.089/0001-93	R\$ 120,0000
16/05/2024 10:21:03	24.073.607/0001-60	R\$ 119,9000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 10:21:04	34.674.089/0001-93	R\$ 119,8000
16/05/2024 10:22:27	24.073.607/0001-60	R\$ 119,7000
16/05/2024 10:22:59	34.674.089/0001-93	R\$ 119,6000
16/05/2024 10:24:22	24.073.607/0001-60	R\$ 119,5000
16/05/2024 10:24:44	34.674.089/0001-93	R\$ 119,4000
16/05/2024 10:26:26	24.073.607/0001-60	R\$ 119,3000
16/05/2024 10:26:45	34.674.089/0001-93	R\$ 119,2000
16/05/2024 10:28:12	24.073.607/0001-60	R\$ 119,1000
16/05/2024 10:28:20	34.674.089/0001-93	R\$ 118,0000
16/05/2024 10:29:42	24.073.607/0001-60	R\$ 117,9000
16/05/2024 10:30:12	34.674.089/0001-93	R\$ 117,8000
16/05/2024 10:31:31	24.073.607/0001-60	R\$ 117,7000
16/05/2024 10:32:26	34.674.089/0001-93	R\$ 117,6000
16/05/2024 10:33:59	24.073.607/0001-60	R\$ 117,5000
16/05/2024 10:34:09	34.674.089/0001-93	R\$ 117,4000
16/05/2024 10:35:34	24.073.607/0001-60	R\$ 117,3000
16/05/2024 10:35:39	34.674.089/0001-93	R\$ 117,2000
16/05/2024 10:37:16	24.073.607/0001-60	R\$ 117,1000
16/05/2024 10:37:30	34.674.089/0001-93	R\$ 116,8000
16/05/2024 10:39:01	24.073.607/0001-60	R\$ 116,6200
16/05/2024 10:39:07	34.674.089/0001-93	R\$ 116,5200
16/05/2024 10:39:51	24.073.607/0001-60	R\$ 116,4100
16/05/2024 10:40:32	34.674.089/0001-93	R\$ 116,2000
16/05/2024 10:40:46	24.073.607/0001-60	R\$ 116,0900
16/05/2024 10:41:33	34.674.089/0001-93	R\$ 115,9900
16/05/2024 10:41:45	24.073.607/0001-60	R\$ 115,8900
16/05/2024 10:43:02	34.674.089/0001-93	R\$ 115,7000
16/05/2024 10:44:35	24.073.607/0001-60	R\$ 115,6000
16/05/2024 10:44:46	34.674.089/0001-93	R\$ 115,5000
16/05/2024 10:44:55	24.073.607/0001-60	R\$ 115,4000
16/05/2024 10:45:50	34.674.089/0001-93	R\$ 115,2000
16/05/2024 10:47:25	24.073.607/0001-60	R\$ 115,1000
16/05/2024 10:47:29	34.674.089/0001-93	R\$ 115,0000
16/05/2024 10:49:15	24.073.607/0001-60	R\$ 114,9000
16/05/2024 10:49:19	34.674.089/0001-93	R\$ 114,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 10:51:02	24.073.607/0001-60	R\$ 113,9000
16/05/2024 10:51:06	34.674.089/0001-93	R\$ 113,5000
16/05/2024 10:52:50	24.073.607/0001-60	R\$ 113,4000
16/05/2024 10:52:54	34.674.089/0001-93	R\$ 113,3000
16/05/2024 10:53:00	07.230.199/0001-93	R\$ 113,4000
16/05/2024 10:54:44	24.073.607/0001-60	R\$ 113,2000
16/05/2024 10:54:48	34.674.089/0001-93	R\$ 113,1000
16/05/2024 10:55:30	24.073.607/0001-60	R\$ 113,0000
16/05/2024 10:55:52	34.674.089/0001-93	R\$ 112,9000
16/05/2024 10:55:56	24.073.607/0001-60	R\$ 112,8000
16/05/2024 10:56:20	34.674.089/0001-93	R\$ 112,7000
16/05/2024 10:56:30	24.073.607/0001-60	R\$ 112,6000
16/05/2024 10:57:34	34.674.089/0001-93	R\$ 112,5000
16/05/2024 10:57:36	24.073.607/0001-60	R\$ 112,4000
16/05/2024 10:58:13	34.674.089/0001-93	R\$ 112,3000
16/05/2024 10:58:21	24.073.607/0001-60	R\$ 112,2000
16/05/2024 10:58:26	34.674.089/0001-93	R\$ 112,1000
16/05/2024 10:58:29	24.073.607/0001-60	R\$ 112,0000
16/05/2024 10:58:50	34.674.089/0001-93	R\$ 111,0000
16/05/2024 10:58:58	24.073.607/0001-60	R\$ 110,9000
16/05/2024 10:59:09	34.674.089/0001-93	R\$ 110,0000
16/05/2024 10:59:32	24.073.607/0001-60	R\$ 109,9000
16/05/2024 10:59:48	34.674.089/0001-93	R\$ 108,0000
16/05/2024 11:01:41	24.073.607/0001-60	R\$ 107,9000
16/05/2024 11:01:44	34.674.089/0001-93	R\$ 106,0000
16/05/2024 11:03:11	24.073.607/0001-60	R\$ 105,9000
16/05/2024 11:03:24	34.674.089/0001-93	R\$ 105,0000
16/05/2024 11:04:39	24.073.607/0001-60	R\$ 104,9000
16/05/2024 11:04:42	34.674.089/0001-93	R\$ 104,0000
16/05/2024 11:04:57	24.073.607/0001-60	R\$ 103,9000
16/05/2024 11:05:15	34.674.089/0001-93	R\$ 103,0000
16/05/2024 11:05:30	24.073.607/0001-60	R\$ 102,9000
16/05/2024 11:05:42	34.674.089/0001-93	R\$ 102,0000
16/05/2024 11:05:51	24.073.607/0001-60	R\$ 101,9000
16/05/2024 11:05:55	34.674.089/0001-93	R\$ 101,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 11:06:02	24.073.607/0001-60	R\$ 100,0000
16/05/2024 11:06:05	34.674.089/0001-93	R\$ 99,0000
16/05/2024 11:06:21	24.073.607/0001-60	R\$ 98,9000
16/05/2024 11:06:27	34.674.089/0001-93	R\$ 98,0000
16/05/2024 11:07:26	24.073.607/0001-60	R\$ 97,9000
16/05/2024 11:07:38	34.674.089/0001-93	R\$ 97,0000
16/05/2024 11:07:44	24.073.607/0001-60	R\$ 96,9000
16/05/2024 11:08:01	34.674.089/0001-93	R\$ 96,0000
16/05/2024 11:08:06	24.073.607/0001-60	R\$ 95,9000
16/05/2024 11:08:09	34.674.089/0001-93	R\$ 95,0000
16/05/2024 11:09:56	24.073.607/0001-60	R\$ 94,9000
16/05/2024 11:09:59	34.674.089/0001-93	R\$ 94,0000
16/05/2024 11:11:47	24.073.607/0001-60	R\$ 93,9000
16/05/2024 11:11:50	34.674.089/0001-93	R\$ 93,0000
16/05/2024 11:13:22	24.073.607/0001-60	R\$ 92,9000
16/05/2024 11:13:35	34.674.089/0001-93	R\$ 92,0000
16/05/2024 11:15:13	24.073.607/0001-60	R\$ 91,9000
16/05/2024 11:15:21	34.674.089/0001-93	R\$ 91,0000
16/05/2024 11:15:28	24.073.607/0001-60	R\$ 90,9000
16/05/2024 11:16:13	34.674.089/0001-93	R\$ 90,0000
16/05/2024 11:16:24	24.073.607/0001-60	R\$ 89,9000
16/05/2024 11:17:03	34.674.089/0001-93	R\$ 89,0000
16/05/2024 11:17:19	24.073.607/0001-60	R\$ 88,9000
16/05/2024 11:17:28	34.674.089/0001-93	R\$ 88,0000
16/05/2024 11:18:30	24.073.607/0001-60	R\$ 87,9000
16/05/2024 11:18:34	34.674.089/0001-93	R\$ 87,0000
16/05/2024 11:18:59	24.073.607/0001-60	R\$ 86,9000
16/05/2024 11:19:31	34.674.089/0001-93	R\$ 86,0000
16/05/2024 11:19:34	24.073.607/0001-60	R\$ 85,0000
16/05/2024 11:20:13	34.674.089/0001-93	R\$ 84,0000
16/05/2024 11:20:19	24.073.607/0001-60	R\$ 83,9000
16/05/2024 11:20:46	34.674.089/0001-93	R\$ 83,0000
16/05/2024 11:20:52	24.073.607/0001-60	R\$ 82,9000
16/05/2024 11:20:59	34.674.089/0001-93	R\$ 82,0000
16/05/2024 11:21:10	24.073.607/0001-60	R\$ 81,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 11:21:14	34.674.089/0001-93	R\$ 80,0000
16/05/2024 11:21:19	24.073.607/0001-60	R\$ 79,9000
16/05/2024 11:21:31	34.674.089/0001-93	R\$ 79,0000
16/05/2024 11:22:55	24.073.607/0001-60	R\$ 78,9000
16/05/2024 11:23:03	34.674.089/0001-93	R\$ 78,0000
16/05/2024 11:23:10	24.073.607/0001-60	R\$ 77,9000
16/05/2024 11:23:23	34.674.089/0001-93	R\$ 77,0000
16/05/2024 11:24:47	24.073.607/0001-60	R\$ 76,9000
16/05/2024 11:25:32	34.674.089/0001-93	R\$ 76,5000
16/05/2024 11:27:19	24.073.607/0001-60	R\$ 76,4000
16/05/2024 11:27:23	34.674.089/0001-93	R\$ 76,3000
16/05/2024 11:28:38	24.073.607/0001-60	R\$ 76,2000
16/05/2024 11:28:52	34.674.089/0001-93	R\$ 76,0000
16/05/2024 11:30:26	24.073.607/0001-60	R\$ 75,9000
16/05/2024 11:30:42	34.674.089/0001-93	R\$ 75,5000
16/05/2024 11:32:30	24.073.607/0001-60	R\$ 75,4000
16/05/2024 11:32:42	34.674.089/0001-93	R\$ 75,2000
16/05/2024 11:34:21	24.073.607/0001-60	R\$ 75,1000
16/05/2024 11:34:27	34.674.089/0001-93	R\$ 75,0000
16/05/2024 11:36:07	24.073.607/0001-60	R\$ 74,9000
16/05/2024 11:36:10	34.674.089/0001-93	R\$ 74,0000
16/05/2024 11:37:36	24.073.607/0001-60	R\$ 73,9000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 09:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 09:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 11:39:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.073.607/0001-60	16/05/2024 13:01:36	Sr. Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, solicito o envio da proposta de preços ajustada ao seu último lance, assim como, em consonância com as exigências contidas no Edital e seus anexos. .
pelo participante 24.073.607/0001-60	16/05/2024 13:16:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:13 de 16/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60.
Sistema	16/05/2024 14:10:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 14:20:13.
Sistema	16/05/2024 14:48:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 14:58:12.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 13:01:36	Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 15:10:00. Motivo: Senhor licitante, solicito o envio da proposta de preços ajustada ao seu último lance, assim como, em consonância com as exigências contidas no Edital e seus anexos. .
16/05/2024 13:16:12	Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 finalizou o envio de anexo.
16/05/2024 15:20:40	Fornecedor CAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA, CNPJ 24.073.607/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 73,9000.
16/05/2024 15:20:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 14:20:13
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 14:58:12